



PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis	José Carlos Junqueira de Araújo
Vice Prefeito	Ubaldo de Barros
Secretária de Governo	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Procurador-Geral do Município	Anderson Flávio de Godoi
Secretário de Administração	Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	Ronivalter de Souza
Secretário de Finanças	Rodrigo Silveira Lopes
Secretário de Receita	Valdecir Feltrin
Secretário de Transporte e Trânsito	Rodrigo Metello de Oliveira
Secretário de Habitação e Urbanismo	Paulo José Correia
Secretário de Infraestrutura	Nafez Antônio Daud
Secretário de Desenvolvimento Econômico	Milton Luiz de Araújo
Secretário de Agricultura e Pecuária	Genilton Pereira de Souza
Secretário de Meio Ambiente	João Fernando Copetti Bohrer
Secretária de Educação	Carmem Garcia Monteiro
Secretária de Saúde	Izalba Diva de Albuquerque Oliveira
Secretária de Promoção e Assistência Social	Márcia Ferreira de Pinho Rotilli
Secretário de Esporte e Lazer	Jailton Nogueira de Souza
Secretário de Cultura	Humberto de Campos
Secretário de Gestão de Pessoas	Argemiro José Ferreira de Souza
Assessor Especial de Segurança Pública e Defesa Civil	Valdemir Castilho Soares
Gestor de Gabinete de Comunicação Social	Cleomar Batista do Pilar
Auditor Geral	José Fabrício Roberto
Diretora Executiva do SERV SAÚDE	Jacilene Santos Silva
Diretora SANEAR	Terezinha Silva de Souza
Diretor CODER	Nívia Calzolari
Diretor Executivo do IMPRO	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Chefe de Setor do Diário Oficial – DIORONDONe	Bethânia Rezende

DIORONDON ELETRÔNICO

Filado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensas Oficiais - Impressão, Distribuição e Assinatura
 Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 1000- Vila Aurora - fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-020 - Rondonópolis - Mato Grosso
 Órgão criado pela Lei 3.356 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de
 28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
 Diário Oficial
 Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

PORTARIA INTERNA Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO de Edio Gomes da Silva, que ficará responsável pelo controle e execução dos seguintes contratos.

Valdecir Feltrin, Secretário Municipal de Receita de Rondonópolis – Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor Edio Gomes da Silva, CPF nº 459.467.281-72, matrícula nº 29505 que ficará responsável pelo controle e execução dos seguintes contratos:

Contrato	Nº do contrato	Objeto	Validade
J. FERREIRA DO CARMO & FERREIRA DA CRUZ LTDA	567/2018	PRESTAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MICRO ONIBUS, COM MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA COM CAPACIDADE MINIMA DE 24 LUGARES PARA PASSAGEIROS	31/12/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Valdecir Feltrin

Secretário Municipal de Receita de Rondonópolis



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE
COMPRAS/LICITAÇÃO**



MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
Sistema Integrado de Apoio Administrativo
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Data de impressão: 02/01/2019
Hora: 14:29
Página: 1

RESUMO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL: 119/2018
PROCESSO: 407/2018

1. DO OBJETO:

1.1. ATA N. 01/2019 - FORNECEDOR: V L HONORIO DA SILVA ME, REFERENTE AO PREGAO PRESENCIAL N. 119/2018, PROCESSO DE COMPRA 407/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

2. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

2.1. Os lotes, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedor por lote, e os preços registrados nessa Ata estão em conformidade com a proposta melhor classificada, são os indicados na tabela abaixo:

ITEM	MATERIAL/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UN.	QTD. REGISTRADA (UND.)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	MARMITEX, ALIMENTAÇÃO TIPO MARMITA, DEVIDAMENTE ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DESCARTÁVEL COM TAMPAS, CONTENDO NO MÍNIMO 800 GRAMAS DOS SEGUINTE INGREDIENTES: ARROZ BRANCO, FEIJÃO, 02 (DOIS) TIPOS DE CARNE, 01 (UM) TIPO DE MASSA, E 01 (UM) TIPO DE OUTRO ACOMPANHAMENTO/GUARNIÇÃO. ALÉM DE SALADA CRUA ACONDICIONADA SEPARADA EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL. OBSERVAÇÃO: COMIDA SERVIDA FRESCA, ENTREGUE NO MESMO DIA DE SEU FAZIMENTO. A EMPRESA DEVERÁ OFERECER ATENDIMENTOS TODOS OS DIAS DA SEMANA (DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA) NO HORÁRIO DE ALMOÇO. AS ENTREGAS DEVERÃO SER REALIZADAS EM LOCAL A SER DETERMINADO.		UN	13050,00	7,8500	102.442,50
TOTAL DA ATA						102.442,50

PREÇO TOTAL POR EXTENSO: CENTO E DOIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

Empresa: V L HONORIO DA SILVA ME, LTDA, CNPJ: 19.049.058/0001-58

Endereço: BELEM, 879, JD. TROPICAL, RONDONÓPOLIS-MT

Telefone: (66) 3022-2528, **E-mail:** -----

Representante Legal: ROSANGELA HONORIO DA SILVA, RG:1795658-7 - SSP, CPF:01987596145

3. DA VIGÊNCIA



MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
Sistema Integrado de Apoio Administrativo
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Data de impressão: 02/01/2019
Hora: 14:29
Página: 2

RESUMO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, 2 de Janeiro de 2019

Assinatura do Responsável



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE
COMPRAS/LICITAÇÃO**



MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
Sistema Integrado de Apoio Administrativo
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Data de impressão: 02/01/2019
Hora: 15:21
Página: 1

RESUMO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL: 120/2018
PROCESSO: 408/2018

1. DO OBJETO:

1.1. ATA N. 02/2019 - FORNECEDOR: MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA, REFERENTE AO PREGAO PRESENCIAL N. 120/2018, PROCESSO DE COMPRA 408/2018. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAL PARA REFORMA DE IMOVEIS: ELETRICO, HIDRAULICO, FERRAMENTAS E AFINS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPIO, CONFORME ESPECIFICACOES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. , conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

2. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

2.1. Os lotes, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedor por lote, e os preços registrados nessa Ata estão em conformidade com a proposta melhor classificada, são os indicados na tabela abaixo:

ITEM	MATERIAL/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UN.	QTD. REGISTRADA (UND.)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
37	CARRINHO, DE MÃO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, CAPACIDADE 60 LITROS, COM PNEU E CÂMARA NAS MEDIDAS DE 3,25 X 8, MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA		UN	5,00	125,0000	625,00
38	FURADEIRA, MOTOR COM POTENCIA MINIMA DE 550W; ELETRONICA; REVERSIVEL (FUNCAO PARAFUSADEIRA); COM MANDRIL DE 1/2 POLEGADA E CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE 13MM. COM VOLTAGEM DE 127V OU BIVOLT. COM INTERRUPTOR ELETRICO QUE PERMITE ADAPTAR A VELOCIDADE AO TIPO DE MATERIAL. APROPRIADA PARA PERFURAR DIVERSOS MATERIAIS COMO: TIJOLOS, CONCRETO, PEDRAS, MADEIRA, METAL, CERAMICO E PLASTICO. DESIGN ERGONOMICO. NA EMBALAGEM DEVERA TER IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, CARACTERISTICAS DO PRODUTO E ACESSORIOS. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES DO FABRICANTE.		UN	2,00	320,0000	640,00
39	CORTADOR DE PISO, DUPLEX, PARA CORTE HORIZONTAL E VERTICAL, COM CAPACIDADE PARA CORTE DE PISOS E AZULEJOS COM TAMANHO DE 65 CM E ESPESSURA 12 MM, QUE PERMITA QUEBRAR OS REVESTIMENTOS NA PARTE SUPERIOR		UN	2,00	155,0000	310,00



MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
Sistema Integrado de Apoio Administrativo
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Data de impressão: 02/01/2019
 Hora: 15:21
 Página: 2

RESUMO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

	OU INFERIOR DO CARRO, COM PINTURA EPÓXI E CARRO DE ALUMÍNIO INJETADO, COM HASTES LATERAIS DE POLIPROPILENO.					
40	COMPRESSOR DE AR, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT; NÚMERO DE POLOS: 04; VAZÃO EFETIVA: 2,3 PCM; PRESSÃO MÍNIMA: 40 PSI; POTÊNCIA MÍNIMA: 1/3 CV; ROTAÇÃO MÍNIMA DO MOTOR: 1750 RPM; SAÍDA DE AR: 1/4 POLEGADAS; VELOCIDADE MÍNIMA: 1750 RPM; DEVERÁ ACOMPANHAR: 01 PISTOLA DE PINTURA DE BAIXA PRESSÃO AR DIRETO EM PLÁSTICO, 01 MANGUEIRA ESPIRAL COM 05 METROS, 01 BICO DE LIMPEZA, 01 CALIBRADOR DE PRESSÃO, 01 INFLADOR DE PNEUS.		UN	1,00	620,0000	620,00
41	SERRA MÁRMORE, POTENCIA MINIMA DE 1.500 WATTS, GDC 150, CAPACIDADE DE CORTE DE ATE 26 MM EM ANGULO DE 45° E ROTACAO MAXIMA DE 12.200 RPM; CAPACIDADE DE CORTE (MM): 40.3; DIAMETRO DO DISCO (MM):127; DIAMETRO DO DISCO (POLEGADAS): 5; INDICADA PARA USO PROFISSIONAL DE CORTES RETOS EM TODOS OS TIPOS DE PEDRAS, PISOS, CERAMICA, AZULEJOS, TELHAS, ENTRE OUTROS MATERIAIS. ALIMENTACAO 127 VOLTS; TORNEIRA METALICA QUE REGULA O FLUXO E DIRECIONA O JATO D AGUA; PLACA-BASE REMOVIVEL; COM MALETA PARA TRANSPORTE; GARANTIA MINIMA DE 1 ANO.		UN	2,00	353,0000	706,00
42	ENXADA, LARGA, TIPO CANAVIAL, EM AÇO CARBONO, COM 2,5 LIBRAS A ESPESURA DA LÂMINA, COM CABO DE MADEIRA EUCALIPTO DE 150 CM, MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA		UN	11,00	29,0000	319,00
43	ALAVANCA, EM AÇO LISO SAE-1050, MEDIDAS: 1 POLEGADA X 1,80M. UMA PONTA NO FORMATO DIAMANTE E NA OUTRA UMA CAVADEIRA COM 8 CM DE LARGURA.		UN	5,00	95,0000	475,00
44	COLHER DE PEDREIRO, RETA, 8 POLEGADAS, COLHER EM AÇO CARBONO COM CABO EM MADEIRA.		UN	9,00	12,0000	108,00
45	MARTELO, DE UNHA PROFISSIONAL, POLIDO, 27 MM, CABO DE MADEIRA		UN	10,00	25,0000	250,00
46	MARTELO, DE UNHA, 29 MM, CABEÇA FORJADA E		UN	15,00	31,0000	465,00

USUÁRIO: 1699 - CARLA AGUIAR PEREIRA CHIELLA

Página: 2



MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
Sistema Integrado de Apoio Administrativo
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Data de impressão: 02/01/2019
 Hora: 15:21
 Página: 3

RESUMO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

	TEMPERADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL, ACABAMENTO JATEADO E CABEÇA ENVERNIZADA, CABO EM MADEIRA ENVERNIZADA FIXADO COM EPÓXI.					
47	MARRETA, OITAVADA, 1,5 QUILOS, CABECA FORJADA EM AÇO ESPECIAL. TEMPERA NAS FACES DE IMPACTO. BASES POLIDAS E ENVERNIZADAS. CABECA COM ACABAMENTO JATEADO. FIXAÇÃO POR CUNHA METÁLICA. CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO.	UN	3,00	31,5000	94,50	
48	MARRETA, OITAVADA, 2 QUILOS, CABECA FORJADA EM AÇO ESPECIAL. TEMPERA NAS FACES DE IMPACTO. BASES POLIDAS E ENVERNIZADAS. CABECA COM ACABAMENTO JATEADO. FIXAÇÃO POR CUNHA METÁLICA. CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO.	UN	3,00	34,0000	102,00	
49	PRUMO, DE CENTRO PARA PEDREIRO, CONFECCIONADO EM AÇO FUNDIDO PESANDO 400 GRAMAS, COM CORDA EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA DE NO MÍNIMO 02 METROS.	UN	3,00	27,0000	81,00	
50	PRUMO, PARA PEDREIRO, CONFECCIONADO EM AÇO PESANDO 700 GRAMAS, COM CORDA EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA DE NO MÍNIMO 03 METROS.	UN	8,00	25,0000	200,00	
51	NÍVEL, TAMANHO 14 POLEGADAS, COM 2 AMPOLAS DE 360°, ESTRUTURA DE ALUMÍNIO RESISTENTE EM PERFIL "T" DE 20 X 60MM, VISORES EM POLICARBONATO TRANSPARENTE PARA PROTEÇÃO DAS BOLHAS, BASE MAGNÉTICA EM FORMA DE FITA COM A FUNÇÃO DE FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIES METÁLICAS.	UN	8,00	37,0000	296,00	
52	RÉGUA, PARA PEDREIRO, MEDINDO 2 METROS, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO REFORÇADO COM TAMPAS PLÁSTICAS NAS PONTAS. USO INDICADO PARA REBOCAR PAREDE, CONTRA PISO, AZULEJO E CERÂMICA.	UN	3,00	33,0000	99,00	
53	TRENA, DE AÇO, COM TRAVA, FITA NA COR AMARELA GRADUADA EM MILÍMETROS COM ACABAMENTO FOSCO (EVITA REFLEXOS EM TRABALHOS EXTERNOS), COMPRIMENTO 05 METROS, LARGURA 19 MM, EMBALAGEM CONTENDO	UN	15,00	13,0000	195,00	



MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
Sistema Integrado de Apoio Administrativo
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Data de impressão: 02/01/2019
Hora: 15:21
Página: 4

RESUMO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

	01 (UMA) UNIDADE. O PRODUTO DEVERÁ CONTER AINDA IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE E GARANTIA DO FORNECEDOR CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.					
54	TRENA, DE AÇO, COM TRAVA, FITA NA COR AMARELA GRADUADA EM MILÍMETROS COM ACABAMENTO FOSCO (EVITA REFLEXOS EM TRABALHOS EXTERNOS), COMPRIMENTO 10 METROS, LARGURA 33 MM, EMBALAGEM CONTENDO 01 (UMA) UNIDADE. O PRODUTO DEVERÁ CONTER AINDA IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE E GARANTIA DO FORNECEDOR CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.		UN	5,00	18,0000	90,00
55	COLHER DE PEDREIRO, RETA, 9 POLEGADAS, COLHER EM AÇO CARBONO COM CABO EM MADEIRA.		UN	5,00	12,0000	60,00
56	CAVADEIRA, CAVADEIRA ARTICULADA; MANUAL; PRODUZIDA EM MATERIAL AÇO CARBONO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; COM 2 LAMINAS; CABO DE MADEIRA MEDINDO NO MÍNIMO 120 CM COM ACABAMENTO ENVERNIZADO; BATENTE EM POLIPROPILENO QUE LIMITA O ÂNGULO DE FECHAMENTO DOS CABOS, EVITANDO O CHOQUE ENTRE AS MÃOS; ERGONOMICO.		UN	9,00	48,0000	432,00
57	PENEIRA - FERRAMENTA, DE ARAME GALVANIZADO TRANCADO, COM MALHA FINA, COM ABERTURA DE 3 MM, PARA PENEIRAR AREIA, COM BORDA DE PLÁSTICO, COM ALTURA MÍNIMA DA BORDA DE 5 CM, COM 60 CM DE DIÂMETRO.		UN	6,00	19,0000	114,00
58	ALICATE, UNIVERSAL ISOLADO, TAMANHO 08 POLEGADAS, CORPO FORJADO EM AÇO ESPECIAL E TEMPERADO COM ACABAMENTO FOSFATIZADO, CABEÇA E ARTICULAÇÃO LIXADAS, TÊMPERA ESPECIAL NO GUME DE CORTE E MANDÍBULAS, CABO PLÁSTICO COM ISOLAÇÃO ELÉTRICA DE 1.000 V C.A., PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NBR 9699E NR 10. O PRODUTO DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, E GARANTIA DO FORNECEDOR CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.		UN	25,00	46,0000	1.150,00
59	ALICATE, DE BICO MEIA CANA ISOLADO,		UN	8,00	45,0000	360,00



MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
Sistema Integrado de Apoio Administrativo
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Data de impressão: 02/01/2019
Hora: 15:21
Página: 5

RESUMO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

	TAMANHO 5 POLEGADAS, CORPO FORJADO EM AÇO ESPECIAL E TEMPERADO COM ACABAMENTO FOSFATIZADO, CABEÇA E ARTICULAÇÃO LIXADAS, TÊMPERA ESPECIAL NO GUME DE CORTE E MANDÍBULAS, CABO PLÁSTICO COM ISOLAÇÃO ELÉTRICA 1000 V C.A., PRODUTO EM CONFORMIDADE COM NBR 9699 E NR10. O PRODUTO DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, E GARANTIA DO FORNECEDOR CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.					
60	ALICATE, DE CORTE DIAGONAL ISOLADO, TAMANHO 06 POLEGADAS, CORPO EM AÇO CARBONO ESPECIAL FORJADO E TEMPERADO COM ACABAMENTO FOSFATIZADO, CABEÇA E ARTICULAÇÃO LIXADAS, TÊMPERA ESPECIAL NO GUME DE CORTE, CABO PLÁSTICO COM ISOLAÇÃO ELÉTRICA DE 1.000V C.A.. O PRODUTO DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, E GARANTIA DO FORNECEDOR CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.		UN	5,00	50,0000	250,00
61	ALICATE, DE PRESSÃO MORDENTE RETO, TAMANHO 10 POLEGADAS, MORDENTES FORJADOS EM AÇO CROMO VANÁDIO COM ABERTURA REGULÁVEL. CORPO FORMADO POR CHAPAS CONFORMADAS. ACABAMENTO CROMADO. POSSUI ALAVANCA PARA DESTRAVAR. O PRODUTO DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, E GARANTIA DO FORNECEDOR CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.		UN	4,00	28,0000	112,00
62	ALICATE, PARA CORTAR PISO/ AZULEJO, EM CHAPA DE AÇO ESTAMPADO PINTADO, COM COMPRIMENTO TOTAL DE 12 POLEGADAS - 305 MM. O PRODUTO DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, E GARANTIA DO FORNECEDOR CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO		UN	4,00	54,0000	216,00
63	CHAVE GRIFO, PARA TUBOS, MODELO AMERICANO. MEDIDA: 14 POLEGADAS, CAPACIDADE DE ABERTURA MINIMA: 60 MM. CABECA E CASTANHA EM AÇO DE ALTA RESISTENCIA MECANICA. CABO EM FERRO FUNDIDO, ACABAMENTO DE PINTURA		UN	3,00	59,0000	177,00



	MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS	Data de impressão: 02/01/2019
	Sistema Integrado de Apoio Administrativo	Hora: 15:21
	ATA DE REGISTRO DE PREÇO	Página: 6

RESUMO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

	ELETROSTÁTICA.					
64	CHAVE GRIPO, PARA TUBOS, MODELO AMERICANO. MEDIDA: 18 POLEGADAS, CAPACIDADE DE ABERTURA MÍNIMA: 60 MM. CABEÇA E CASTANHA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA. CABO EM FERRO FUNDIDO, ACABAMENTO DE PINTURA ELETROSTÁTICA.		UN	3,00	82,0000	246,00
65	CHAVE AJUSTÁVEL, 10 POLEGADAS, FOSFATADA		UN	3,00	38,0000	114,00
66	BROCA, JOGO DE BROCAS VÍDEA PARA CONCRETO, CONTENDO 08 PEÇAS NAS MEDIDAS DE: 3 MM A 10 MM, BROCAS CONFECCIONADAS EM AÇO COM TEMPERA TOTAL, PONTA EM METAL DURO. APLICAÇÃO CONCRETO, ALVENARIA E PEDRAS EM GERAL. KIT ACONDICIONADO EM ESTOJO PLÁSTICO COM MARCAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO DAS FERRAMENTAS.		UN	3,00	100,0000	300,00
67	JOGO DE CHAVE, TIPO ALLEN, MEDIDAS: DE 1,5 A 10 MM, KIT COM 10 PEÇAS.		UN	3,00	65,0000	195,00
68	REBITADOR, MANUAL, LINHA PROFISSIONAL, CONTENDO 04 PONTAS E CHAVE DE APERTO, BOCAL ESTENDIDO, CHAVE INCLUSA NA ALÇA, CABO COM MOLA EJETORA. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO REFORÇADO.		UN	6,00	28,7000	172,20
69	ALICATE, AMPERÍMETRO DIGITAL, CARACTERÍSTICAS: DISPLAY: LCD 3 ½ DÍGITOS, LEITURA MÁXIMA DE 1999; TAXA DE AMOSTRAGEM: 3 VEZES/S; INDICAÇÃO DE SOBREFaixa: 1 OU -1; INDICAÇÃO DE POLARIDADE: AUTOMÁTICA, NEGATIVA (-) INDICADA; MUDANÇA DE FAIXA: MANUAL; ABERTURA DE GARRA: 50MM; DIÂMETRO DO CONDUTOR: 48MM; ALIMENTAÇÃO: UMA BATERIA 9V; DIMENSÕES: 248(A) X 70(L) X 38.5(P)MM.		UN	2,00	100,0000	200,00
70	JOGO DE CHAVE, TIPO COMBINADA, MEDIDAS: (6MM, 7MM, 8MM, 9MM, 10MM, 11MM, 12MM, 13MM, 14MM, 17MM, 19MM, 22MM) KIT COM 12 PEÇAS, ACABAMENTO CROMADO, COM SUPORTE PARA ARMAZENAMENTO.		UN	3,00	150,0000	450,00
71	JOGO DE CHAVE, TIPO FENDA, COMPOSTO POR: 3 CHAVES DE FENDA (1/8 X 3" - 3/16 X 3" -		UN	8,00	55,0000	440,00



MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
Sistema Integrado de Apoio Administrativo
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Data de impressão: 02/01/2019
 Hora: 15:21
 Página: 7

RESUMO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

	3/16 X 4"), 01 CHAVE DE FENDA COM CLIPE NO CABO (1/8 X 3"),02 CHAVES PHILIPS (1/8 X 3" - 3/16 X 3")KIT COM 6 PEÇAS, ACABAMENTO CROMADO, COM SUPORTE PARA ARMAZENAMENTO.					
72	SERROTE, MEDIDAS: 22 POLEGADAS X 0,85 MM, DENTES TEMPERADOS DE FIAÇÃO DE TRIPLO CORTE, CABO DE MADEIRA ERGONÔMICO, MARCAÇÃO DE 90° E 45°, APLICAÇÃO UNIVERSAL PARA DIVERSOS TRABALHOS E MATERIAIS, LÂMINA COM REVESTIMENTO ANTIOXIDANTE EM AÇO C75 ESTÁVEL E DE ALTA QUALIDADE.		UN	3,00	28,0000	84,00
73	TALHADEIRA, CHATA, TAMANHO 10 POLEGADAS, EM AÇO FOSFATIZADO.		UN	3,00	12,5000	37,50
74	PONTEIRO, MANUAL, REDONDO, MEDIDAS: 10 POLEGADAS X 25 CM, PARA CONCRETO, PRODUZIDO EM AÇO CARBONO.		UN	6,00	13,0000	78,00
75	LIMA, PARA AFIAR ENXADA, TAMANHO 08 POLEGADAS, SEM CABO, PERFIL CHATO.		UN	10,00	12,0000	120,00
76	FÁ, TIPO CONCHA BICO N° 3, EM AÇO CARBONO, SEM CABO, MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA		UN	6,00	27,0000	162,00
77	CABO PARA, PARA POICE, EM MADEIRA, MEDINDO NO MINIMO 1,20 M.		UN	15,00	6,5000	97,50
78	RASTELO, OU ANCINHO, SEM CABO, 14 DENTES, MATERIAL AÇO.		UN	10,00	15,0000	150,00
79	FACÃO, TAMANHO 16 POLEGADAS, CABO DE MADEIRA FIXADO POR PREGOS DE ALUMÍNIO, LÂMINA INTEIRIÇA ATÉ O FINAL DO CABO, EM AÇO CARBONO COM FIO LISO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 54 CM, MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA.		UN	3,00	16,0000	48,00
80	FACÃO, TAMANHO 18 POLEGADAS, CABO DE MADEIRA FIXADO POR PREGOS DE ALUMÍNIO, LÂMINA INTEIRIÇA ATÉ O FINAL DO CABO, EM AÇO CARBONO COM FIO LISO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 48 CM, MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA. O PRODUTO DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, E GARANTIA DO FORNECEDOR CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.		UN	3,00	20,0000	60,00
81	ENXADÃO, LARGO, EM AÇO FORJADO, 2,5		UN	7,00	30,0000	210,00

USUÁRIO: 1699 - CARLA AGUIAR PEREIRA CHIELLA

Página: 7



	MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS	Data de impressão: 02/01/2019
	Sistema Integrado de Apoio Administrativo	Hora: 15:21
	ATA DE REGISTRO DE PREÇO	Página: 8

RESUMO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

	LIBRAS, COM OLHO DE 38MM, SEM CABO.					
82	CABO PARA, PARA ENXADÃO, EM MADEIRA, MEDINDO NO MÍNIMO 1,50 M		UN	4,00	6,5000	26,00
83	MACHADO, TAMANHO 3,5 LIBRAS CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO, COM CABO DE MADEIRA DE 100 CENTÍMETROS.		UN	4,00	47,6000	190,40
84	CABO PARA, PARA MACHADO, EM MADEIRA, MEDINDO NO MÍNIMO 0,90 M.		UN	4,00	10,0000	40,00
85	CAVADEIRA, RETA, EM AÇO CARBONO 0,8MM, COM CABO EM MADEIRA TAMANHO 1,20 CM.		UN	4,00	22,0000	88,00
86	CABO PARA, PARA CAVADEIRA, EM MADEIRA, MEDINDO NO MINIMO 1,50 M.		UN	4,00	6,8000	27,20
87	ALICATE, PARA CORTAR PISO/ AZULEJO, EM CHAPA DE AÇO ESTAMPADO PINTADO, COM COMPRIMENTO TOTAL DE 6 POLEGADAS - 152 MM. O PRODUTO DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, E GARANTIA DO FORNECEDOR CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO		UN	6,00	46,0000	276,00
88	LINHA PARA PEDREIRO, TRANÇADA, EMBALAGEM COM 100 METROS, MATERIAL NYLON, INDICADA PARA ALINHAMENTO NA CONSTRUÇÃO CIVIL		UN	15,00	7,0000	105,00
89	ESQUADRO CABO ALUMINIO, COMPRIMENTO 12 POLEGADAS (300 MM), LÂMINA EM AÇO INOX, CABO EM ALUMÍNIO, GRADUAÇÃO EM MILÍMETROS E POLEGADAS GRAVADOS EM BAIXO RELEVO. O PRODUTO DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, E GARANTIA DO FORNECEDOR CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.		UN	3,00	17,0000	51,00
90	CHAVE PARA DOBRAR FERRO, EM AÇO CARBONO, INDICADA PARA DOBRAR FERRO E VERGALHOES, 5,16 POLEGADAS, ACABAMENTO PINTADO. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO DE 300MM, LARGURA DE 20MM E ESPESSURA DE 10MM. GARANTIA DE 12 MESES.		UN	3,00	30,0000	90,00
91	PÉ DE CABRA, LISO, MEDIDAS: 3/4 POLEGADA X 60 CM DE COMPRIMENTO. CONFECCIONADO EM AÇO FORJADO		UN	3,00	24,6000	73,80
92	LÁPIS PARA CARPINTEIRO, PARA ESCRITA EM MADEIRA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 175 MM.		UN	10,00	1,0000	10,00



	MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS	Data de impressão: 02/01/2019
	Sistema Integrado de Apoio Administrativo	Hora: 15:21
	ATA DE REGISTRO DE PREÇO	Página: 9

RESUMO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

93	CAIXA DE FERRAMENTAS, COM 7 GAVETAS ARTICULADAS, SANFONADA EM CHAPA DE AÇO, SISTEMA DE ABERTURA DA TAMPAS SEM DOBRADIÇA, COM REBITE 3/16" DE FERRO ZINCADO, ALÇA PARA TRANSPORTE DE FERRO REDONDO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, POSSIBILIDADE PARA FECHAMENTO COM CADEADO.	UN	6,00	115,0000	690,00
94	CAIXA, PLÁSTICA PARA MASSA COM CAPACIDADE DE 20 LITROS	UN	5,00	12,3000	61,50
95	DESEMPENADEIRA, EM PLÁSTICO, LISA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 180 X 300 MM, COM CABO DE PLÁSTICO.	UN	6,00	5,8000	34,80
96	DISCO, DIAMANTADO, TAMANHO 4.3/8 POLEGADAS, EM AÇO LIGA ESPECIAL, TÊMPERA TOTAL NO CORPO, DUREZA DIFERENCIADA NA ÁREA DE CORTE, VELOCIDADE MÍNIMA DE TRABALHO 80 M/S - COM NO MÍNIMO 13800 RPM	UN	20,00	13,0000	260,00
97	DISCO, DE CORTE PARA SERRA CIRCULAR, 24 DENTES, MEDIDAS: DIÂMETRO DO DISCO 4 X 3/8 POLEGADA (110 MM) X FURO DE 20 MM, 16 MM DE BUCHA, REDUÇÃO COM NO MÍNIMO 12.200 RPM. USO INDICADO PARA CORTE DE MADEIRA DE CONSTRUÇÃO E MADEIRA MACIA.	UN	20,00	14,0000	280,00
98	ARCO DE PUA, DE ACIONAMENTO MANUAL, COM CATRACA, CORPO EM AÇO E EMPUNHADURAS DE MADEIRA, COM MANDRIL QUE PERMITA O ENCAIXE DE BROCAS E OUTROS ACESSÓRIOS DE PUA.	UN	1,00	115,0000	115,00
99	ARCO DE SERRA, FIXO, 12 POLEGADAS, COM CABO E APOIO FRONTAL ANATÔMICOS, COM ALAVANCA TENSIONADORA, QUE POSSIBILITE CORTES DE ATÉ 11 CM DE PROFUNDIDADE, EM ATÉ 45 GRAUS.	UN	10,00	18,0000	180,00
100	TALHADEIRA, EM AÇO COM ALTO TEOR DE CARBONO, REDONDA 3/4X12 POLEGADAS.	UN	3,00	10,2000	30,60
101	TRENA, CAPACIDADE DE MEDIÇÃO 30 METROS, LARGURA DA FITA 13 MM, EM FIBRA DE VIDRO, COM CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO E SUPERFÍCIE EMBORRACHADA.	UN	5,00	48,0000	240,00
TOTAL DA ATA					14.580,00

PREÇO TOTAL POR EXTENSO: QUATORZE MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS

USUÁRIO: 1699 - CARLA AGUIAR PEREIRA CHIELLA

Página: 9



MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
Sistema Integrado de Apoio Administrativo
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Data de impressão: 02/01/2019
Hora: 15:21
Página: 10

RESUMO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Empresa: MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA, LTDA, CNPJ:
14.888.303/0001-05
Endereço: BEIRA RIO, 1700, PRAIEIRO, CUIABA-MT
Telefone: (65) 3322-7020, E-mail: -----
Representante Legal: COLEMAR INACIO DA ROCHA FILHO, RG:10538100 - RSJ MT, CPF:81901208168

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, 2 de Janeiro de 2019

Assinatura do Responsável



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE
COMPRAS/LICITAÇÃO**

	MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS	Data de impressão: 02/01/2019
	Sistema Integrado de Apoio Administrativo	Hora: 15:19
	ATA DE REGISTRO DE PREÇO	Página: 1

RESUMO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL: 120/2018
PROCESSO: 408/2018

1. DO OBJETO:

1.1. ATA N. 03/2019 - FORNECEDOR: MAISCOR TINTAS LTDA, REFERENTE AO PREGAO PRESENCIAL N. 120/2018, PROCESSO DE COMPRA 408/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAL PARA REFORMA DE IMOVEIS: ELETRICO, HIDRAULICO, FERRAMENTAS E AFINS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DESTES MUNICIPIO, CONFORME ESPECIFICACOES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS., conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

2. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

2.1. Os lotes, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedor por lote, e os preços registrados nessa Ata estão em conformidade com a proposta melhor classificada, são os indicados na tabela abaixo:

ITEM	MATERIAL/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UN.	QTD. REGISTRADA (UND.)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
106	TINTA, ACRÍLICA FOSCA PREMIUM, EMBALAGEM COM 18 LITROS, NA COR BRANCA, USO EXTERIOR/INTERIOR, RENDIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 500 M2 POR DEMÃO.		UN	300,00	193,3300	57.999,00
TOTAL DA ATA						57.999,00

PREÇO TOTAL POR EXTENSO: CINQUENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS

<p>Empresa: MAISCOR TINTAS LTDA, LTDA, CNPJ: 06.090.677/0001-44 Endereço: BANDEIRANTES, 1517, CENTRO, RONDONÓPOLIS-MT Telefone: (66) 3439-7400, E-mail: ----- Representante Legal: MARCOS ANTONIO SOUZA DA SILVA, CPF: 06974273827</p>
--

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, 2 de Janeiro de 2019

Assinatura do Responsável



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE
COMPRAS/LICITAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: “CONVITE Nº 04/2018.”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos os interessados, que em Licitação na Modalidade de Convite nº 04/2018, realizada na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: “CONSTRUÇÃO DE ACESSIBILIDADE NAS ESCOLAS MUNICIPAIS ALFREDO DE CASTRO SITUADA NA RUA L, LOTE 02, QUADRA 24 BAIRRO JARDIM MARIA TEREZA; ESCOLA DANIEL PAULISTA SITUADA NA AVENIDA C ÁREA VERDE 06, BAIRRO PARQUE DAS ROSAS; E CMEI JOANA MARIA DOS ANJOS MEIRELES, SITUADA NA RUA C, QUADRA 26, BAIRRO TANCREDO NEVES, AMBAS DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT”, CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA:, conforme as especificações contidas no Edital e seus anexos”, que após a análise das propostas apresentadas pelos participantes, foi considerado **CLASSIFICADO E VENCEDOR DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, o licitante:

- ELIANE ANTUNES DE OLIVEIRA - ME apresentou proposta no valor total da obra de R\$ 107.678,52 (Cento e sete mil seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

Rondonópolis-MT, 02 de Janeiro de 2019.

ALFREDO VINICIUS AMOROSO
Presidente da Comissão de Licitação



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE
COMPRAS/LICITAÇÃO**

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: “TOMADA DE PREÇOS Nº 55/2018”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 55/2018, tendo como objeto: REVITALIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL LOCALIXADO NA RUA PERNAMBUCO, BAIRRO CIDADE SALMEN, NESTE MUNICÍPIO, que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentada pelas empresas participantes, foi considerada **HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA** DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, a empresa:

SAFE ENGENHARIA LTDA - EPP no valor total da obra de R\$ 434.355,58 (Quatrocentos e trinta e quatro mil trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

Rondonópolis-MT, 02 de Janeiro de 2019.

ALFREDO VINICIUS AMOROSO
Presidente de Comissão de Licitação



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE
COMPRAS/LICITAÇÃO**

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: “TOMADA DE PREÇOS Nº 59/2018”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 59/2018, tendo como objeto: CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL GISÉLIO DE NOBREGA, LOCALIZADA NA RUA MADEIRA, 898, VILA MAMED, NESTE MUNICÍPIO; CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA DULCINEIA CASCÃO, LOCALIZADA NO JARDIM SERRA DOURADA, NESTE MUNICÍPIO, que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentada pelas empresas participantes, foi considerada **HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA** DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, a empresa:

ELIANE ANTUNES DE OLIVIERA - ME no valor total da obra de R\$ 627.811,09 (seiscentos e vinte sete mil, oitocentos e onze reais e nove centavos).

Rondonópolis-MT, 02 de Janeiro de 2019.

ALFREDO VINICIUS AMOROSO
Presidente de Comissão de Licitação



RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: “TOMADA DE PREÇOS Nº 64/2018”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 64/2018, tendo como objeto: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DO GLOBO RECREIO, LOCALIZADA NA AVENIDA C, QUADRA 13, BAIRRO GLOBO RECREIO, NESTE MUNICÍPIO, que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentada pelas empresas participantes, foi considerada **HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA DESTES PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, a empresa:

PRESTADORA DE SERVIÇOS J. S CONSTRUTORA LTDA - EPP no valor total da obra de R\$ 180.015,31 (cento e oitenta mil, quinze reais trinta e um centavos).

Rondonópolis-MT, 02 de Janeiro de 2019.

ALFREDO VINICIUS AMOROSO
Presidente de Comissão de Licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO XIX
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSAS RELATIVAS AS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
MÊS/ANO: JANEIRO

TIPO DE ALTERAÇÃO	CREDOR	Nº. CONTRAT O ORIGINAL	MOTIVO ALTERAÇÃO	VIGENCIA	VALOR	Nº. NE
8º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	CODER	563/2015	ADITIVO DE PRAZO	04 MESES EXECUÇÃO E 10 MESES VIGÊNCIA		
9º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	CODER	563/2015	ADITIVO DE PRAZO	04 MESES EXECUÇÃO		
10º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	CODER	563/2015	ADITIVO DE PRAZO	04 MESES EXECUÇÃO		
9º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	CONSTRUTORA MEX LTDA	491/2016	ADITIVO DE PRAZO	120 DIAS EXECUÇÃO E 90 DIAS VIGÊNCIA		
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	WILMAR WENCK CONSTRUÇÕES – EPP	528/2016	ADITIVO DE PRAZO	300 DIAS EXECUÇÃO E 360 DIAS VIGÊNCIA		



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.356, de 02 de janeiro de 2019, quarta-feira.

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	WILMAR WENCK CONSTRUÇÕES – EPP	528/2016	ADITIVO DE PRAZO	120 DIAS EXECUÇÃO		
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	WILMAR WENCK CONSTRUÇÕES – EPP	543/2016	ADITIVO DE PRAZO	300 DIAS EXECUÇÃO E 360 DIAS VIGÊNCIA		
2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	WILMAR WENCK CONSTRUÇÕES – EPP	543/2016	ADITIVO DE PRAZO	120 DIAS EXECUÇÃO		
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	WILMAR WENCK CONSTRUÇÕES – EPP	544/2016	ADITIVO DE PRAZO	180 DIAS EXECUÇÃO E 270 DIAS VIGÊNCIA		
2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	WILMAR WENCK CONSTRUÇÕES – EPP	544/2016	ADITIVO DE PRAZO	180 DIAS EXECUÇÃO E 270 DIAS VIGÊNCIA		
3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	WILMAR WENCK CONSTRUÇÕES – EPP	544/2016	ADITIVO DE PRAZO	180 DIAS EXECUÇÃO		
4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	CODER	384/2017	ADITIVO DE PRAZO	90 DIAS EXECUÇÃO E VIGÊNCIA		
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	DEIVISSON ALVES GONÇALVES & CIA LTDA	76/2018	ADITIVO DE PRAZO	04 MESES EXECUÇÃO E 07 MESES VIGÊNCIA		



**RETIFICAÇÃO DIÁRIO 4350
ONDE-SE LÊ**

695/2018	20/12/18	PRESTADORA DE SERVIÇOS J. S. CONSTRUTORA LTDA - EPP	EXECUTAR OBRA DE REFORMA DA VILA OLIMPICA, LOCALIZADA NA RUA SUELI MARIA DA SILVA, CIDADE SALMEN. JUNTO SEC. MUN. PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO MUN. DE RONDONOPOLIS-MT.	R\$ 393.828,03 GLOBAL	13 MESES DE VIGENCIA E 10 MESES DE EXECUÇÃO				TOMADA DE PREÇO Nº63/2018	
----------	----------	---	--	-----------------------	---	--	--	--	---------------------------	--

LEIA -SE

698/2018	20/12/18	PRESTADORA DE SERVIÇOS J. S. CONSTRUTORA LTDA - EPP	EXECUTAR OBRA DE REFORMA DA VILA OLIMPICA, LOCALIZADA NA RUA SUELI MARIA DA SILVA, CIDADE SALMEN. JUNTO SEC. MUN. PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO MUN. DE RONDONOPOLIS-MT.	R\$ 393.828,03 GLOBAL	13 MESES DE VIGENCIA E 10 MESES DE EXECUÇÃO				TOMADA DE PREÇO Nº63/2018	
----------	----------	---	--	-----------------------	---	--	--	--	---------------------------	--

Rondonópolis-MT, 02 de Janeiro de 2019.

**Divisão de Contratos Administrativos
Célia Regina F. Andrade Rebelato**



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

**REVOGAÇÃO DO EDITAL DE SUSPENSÃO
CONCURSO PÚBLICO 001/2016 – PMR**

A **PREEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Duque de Caxias nº 1.000, Vila Aurora – 78.740-100, Rondonópolis/MT, por força de **SENTENÇA** expedida pela 1ª Vara Especializada da Fazenda Pública de Rondonópolis, no Processo de Mandado de Segurança Nº 1007466-12.2018.8.11.0003, **torna público e oficial a REVOGAÇÃO do Edital de Suspensão bem como seus efeitos, tendo em vista a decisão do mérito, que concede em definitivo a ordem de segurança pretendida, e torna válido o Edital de Convocação nº 046 – PMR.**

REGISTRADO,

PUBLICADO,

CUMpra-SE.

Rondonópolis, 31 de dezembro de 2018.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS – DEPARTAMENTO DE
SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECISÃO DO INSS

Código de Publicação: 005/2019

De acordo com a Decisão do INSS proferida em 28/03/2018, a favor do servidor **Mário Sérgio Gonçalves**, matrícula nº 202487, NR 186706601, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, **foi reconhecido o direito ao benefício auxílio-doença até o dia 31/12/2018.**

Rondonópolis, 02 de janeiro de 2019.

ELIETE CRISTINA DURAN JULIANI

Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA (PAAI) – 2019

I. INTRODUÇÃO

O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) para o exercício de 2019 da Unidade Central de Controle Interno – UCCI da Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT tem como objetivo a realização de auditorias preventivas, contábeis e operacionais, nos Sistemas Administrativos de Controle Interno previamente definido, nas áreas de saúde pública, recursos humanos, patrimônio, compras, almoxarifado, merenda escolar, transportes, contábil, financeiro, orçamentário, obras e serviços de engenharia, contratos e aditivos e administração geral.

Os procedimentos e as técnicas de auditoria utilizadas pela UCCI ocorrem a partir de verificações e averiguações que permitem obter evidências ou provas suficientes e adequadas para analisar as informações para a formulação e fundamentação da opinião da equipe de auditoria, que posteriormente encaminhará ao conhecimento do auditado e da Administração.

As auditorias preventivas serão realizadas ao tempo do ato, procedimento ou processo, tendo por fim atenuar possíveis impropriedades na execução dos mesmos; as demais auditorias analisam os procedimentos *a posteriori* de sua realização, e buscam conferir se os princípios básicos da Administração Pública e demais normatizações pertinentes foram devidamente aplicadas. As análises da Auditoria Interna têm por finalidade precípua esclarecer questões conflitantes e irregulares, cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes.

Na seleção dos Sistemas a serem auditados, foram considerados os aspectos da materialidade, relevância, vulnerabilidade, riscos, ocorrências pretéritas (falhas, erros e outras deficiências anteriores), manifestações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso acerca das contas anuais de exercícios anteriores bem como recomendações da UCCI pendentes de implementações, quando existentes.

II. FUNDAMENTAÇÃO

O Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº. 4320/64, Lei Complementar Federal nº. 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como nas normas específicas do TCE/MT.

A elaboração do PAAI/2019 está fundamentada nas disposições das seguintes normativas:

- a) Lei Complementar Municipal nº 059, de 20 de dezembro de 2007: Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Rondonópolis Estado de Mato Grosso e dá outras providências;
- b) Norma Interna SCI nº. 06/2008: Dispõe sobre as atribuições específicas da UCCI da Prefeitura Municipal de Rondonópolis Estado de Mato Grosso;
- c) Norma Interna SCI nº. 03/2008: Dispõe sobre os procedimentos básicos para o trabalho de auditoria da UCCI da Prefeitura Municipal de Rondonópolis Estado de Mato Grosso;
- d) Norma Interna SCI nº. 07/2008: Dispõe sobre os procedimentos para elaboração do parecer conclusivo da UCCI referente às Contas Anuais do Prefeito da Prefeitura Municipal de Rondonópolis Estado de Mato Grosso;
- e) Resolução Normativa do TCE-MT nº. 33/2012 – TP: Aprova padrões e prazos de envio dos pareceres da Unidade Central de Controle Interno das organizações municipais sobre as contas anuais



de gestão e de governo ao TCE/MT estabelecem diretrizes para o sistema de controle interno e dá outras providências;

f) Resolução Normativa do TCE-MT Nº. 26/2014 - TP: Altera a Resolução Normativa nº 33/2012, aprova os requisitos, o conceito e a estrutura da referência do sistema de controle interno dos fiscalizados, bem como estabelece a competência da UCI para elaborar, aprovar, modificar e executar o seu Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI.

III. DA COMPOSIÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

A equipe atual é composta pelo **Auditor Geral da Unidade Central de Controle Interno - UCCI - Sr. JOSE FABRICIO ROBERTO** e quatro **Controladores Internos**, nomeados para exercício de cargo de provimento efetivo, aprovados no **Concurso Público 001/2016 – PMR**.

	Controladores Internos	Matrícula
1	ÂNGELO SILVA DE OLIVEIRA	1556645
2	EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR	1556187
3	DEVANIR DE MIRANDA	1556185
4	VIVIANE PINTO DA SILVA	141364

O cronograma anual de atividades da auditoria interna, item VI, apresentam as atividades de auditoria regular, estando incluído nas atividades também a elaboração e o aprimoramento dos controles internos das unidades administrativas, bem como para o assessoramento técnico.

A equipe terá condições de acessar os Sistemas Informatizados: E-Safira, E-Turmalina, E-Jade, E-Ágata, Internet, os Sistemas Operacionais disponíveis e o Banco de dados da Instituição.

A realização de trabalhos de auditoria interna de maior complexidade ou especialização poderá ter a colaboração técnica de outros servidores ou a contratação de terceiros, mediante solicitação da UCCI, de forma justificada.

IV. DA FINALIDADE DA AUDITORIA

O PAAI/2019 é o documento que orienta as normas para as auditorias internas, especificando os procedimentos e a metodologia de trabalho a serem observados pelos Controladores Internos da UCCI.

As auditorias tem a finalidade precípua de avaliar em cada Sistema Administrativo o cumprimento dos procedimentos operacionais das Instruções Normativas já implementadas na Administração, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, bem como recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados, cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes e nos casos que caracterizarem prejuízos ao erário recomendar-se-á abertura de sindicância junto à Procuradoria Geral do Município.

V. DOS FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAAI/2019 E OS SEUS OBJETIVOS.

O planejamento dos trabalhos de auditoria da UCCI foi pautado em especial pelos seguintes fatores:

a) Efetivo pessoal lotado na UCCI;



- b) Materialidade baseada no volume da área em exame;
- c) Normatização dos Sistemas Administrativos;
- d) Grau de risco pelas verbas orçamentárias destinadas;
- e) Macro Controles exercidos pela UCCI.

VI. CRONOGRAMA DOS SISTEMAS A SEREM AUDITADOS

No decorrer do exercício de 2019 poderão ser incluídos outros setores e/ou sistemas para ser objeto de auditoria.

Os demais procedimentos das unidades executoras dos Sistemas supramencionados, que não foram indicados para auditoria, estarão sujeitos ao controle preventivo nos termos deste PAAI.

O direcionamento dos trabalhos de auditoria interna será focado no **Programa Aprimora**, programa criado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, cujo foi desenvolver metodologia de avaliação dos Controles Internos Administrativos, fornecendo apoio técnico para a realização, o funcionamento e avaliação destes.

A finalidade desses controles é garantir que o poder público atue em estrita observância aos princípios da legalidade, da moralidade e da eficiência, almejando a conformidade dos atos da gestão e a boa qualidade dos serviços ofertados à população.

Fonte: <http://www.tce.mt.gov.br/conteudo/sid/788>

PROGRAMA ANUAL DE AUDITORIA INTERNA												
Cronograma de atividades - PAAI 2019												
Procedimentos	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1 – Auditar, aferir e mensurar os níveis de maturidade dos Controles Internos referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
2 - Auditar, aferir e mensurar os níveis de maturidade dos Controles Internos referente à Logística de Medicamentos.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
3 – Auditar, aferir e mensurar os níveis de maturidade dos Controles Internos referente à Gestão de Frotas.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
4 – Auditar, aferir e mensurar os níveis de maturidade dos Controles Internos referente à Gestão Financeira.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
5 - Auditar, aferir e mensurar os níveis de maturidade dos Controles Internos referente a Contratações Públicas.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X



6 - Auditar, aferir e mensurar os níveis de maturidade dos Controles Internos - Nível de Entidade.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
7 - Medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno, em implementação no SERVSAÚDE, IMPRO e SANEAR.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS CONJUNTAMENTE COM OS TRABALHOS ELENCADOS ACIMA:

- 1) Revisão das Instruções Normativas relativas ao setor e outras atividades de controle e acompanhamento preventivo em todo Departamento;
- 2) Retorno para verificação ou aplicação das recomendações ou adequação às IN;
- 3) Promoção de orientação operacional do Sistema de Controle;
- 4) Verificação e avaliação de adoção de medidas para assegurar o cumprimento dos limites e procedimentos estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/00;
- 6) Avaliação da execução dos planos de governo, o cumprimento das metas e dos objetivos estabelecidos e a qualidade do gerenciamento;
- 7) Acompanhamento de prática de atos e a ocorrência de fatos da responsabilidade de agentes públicos, com vistas a assegurar sua legalidade e regularidade ou a responsabilidade dos agentes;
- 8) Atestar a consistência dos dados contidos nos relatórios de gestão;
- 9) Propor a instauração de sindicância ou de inquérito, quando recomendável face à natureza da irregularidade apurada;
- 10) Realização de fiscalização e auditorias necessárias para avaliar as atividades de controle interno, com o fim de assegurar-lhe eficácia e eficiência, oferecendo subsídios à Administração Municipal;
- 11) Estudos e pesquisas sobre a legislação;
- 12) Treinamento da equipe interna e dos possíveis representantes das unidades executoras do Sistema de Controle Interno;
- 13) Orientação técnica na expedição das instruções normativas;
- 14) Promoção de reuniões e seminários internos;
- 15) Assessoramento à Administração nos assuntos inerentes ao tema;
- 16) Elaboração Plano Anual de Auditoria Interna 2020.



VII. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O resultado das atividades de auditoria será levado ao conhecimento das chefias das áreas envolvidas por meio de relatório para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias, bem como a manifestação formal no prazo estabelecido pela UCCI. As constatações, recomendações e pendências farão parte do relatório de auditoria.

A Unidade Central de Controle Interno poderá encaminhar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, relatório sintético dos trabalhos de auditoria realizados para conhecimento.

Poderá ocorrer durante o exercício solicitação de **Auditoria Especial** em alguns setores, a ser atendida conforme o grau de prioridade.

Ao longo do exercício, o cronograma de execução dos trabalhos poderá sofrer alterações em função de fatores que prejudiquem o trabalho da equipe no período estipulado, tais como: treinamentos, trabalhos especiais e atendimento ao Controle Externo.

Rondonópolis-MT, 20 de dezembro de 2018.

JOSÉ FABRÍCIO ROBERTO
AUDITOR GERAL

Controladores internos:

ÂNGELO SILVA DE OLIVEIRA
Mat. 1556645

EPIFÂNIO COELHO PORTELA JUNIOR
Mat. 1556187

DEVANIR DE MIRANDA
Mat. 1556185

VIVIANE PINTO DA SILVA
Mat. 141364



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

O Núcleo de Licenciamento Ambiental, torna público as seguintes licenças ambientais emitidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) no 2º SEMESTRE do ano de 2018.

	Razão Social / Nome	Atividade Licenciada	Nº Processo	Licença Emitida
76	K. J. K. Odontologia LTDA	Clínica Odontológica	23.625/2018	LP N° 054/2018 LI N° 057/2018
77	Município de Rondonópolis – Câmara Municipal	Construção e reformas de prédios em espaços públicos fora de APP	22.776/2018	LP N° 055/2018 LI N° 058/2018
78	Supermix Concreto S/A	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção civil e Lavagem de Veículos	34.081/2017	LO N° 044/2018
79	Município de Rondonópolis – E. M. Irmã Elza Geovanella	Construção e reformas de prédios em espaços públicos fora de APP	27.221/2018	LP N° 056/2018 LI N° 059/2018
80	Krauspenhar e Hartmann Comércio e Representação de Máquinas Agrícolas LTDA	Serviços de Manutenção e reparação de veículos automotores	16.155/2018	LP N° 057/2018 LI N° 060/2018 LO N° 045/2018
81	Lina Rita Milhomen Baab – Flash Gás	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo	3.904/2018	LP N° 058/2018 LI N° 061/2018 LO N° 046/2018
82	Hélio Cerávolo – Cerávolo Dermatologia	Clínica médica	5.943/2018	LP N° 059/2018 LI N° 062/2018 LO N° 047/2018
83	Abatedouro de Peixe Dois Irmãos	Matadouro/abatedouro de outros animais com ou sem fabricação de embutidos ou industrialização de carnes (abatedouro de peixe)	24.034/2018	LP N° 060/2018 LI N° 063/2018 LO N° 048/2018
84	Agro Amazônia Produtos Agropecuários SA	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	008/2018	LO N° 049/2018
85	Laboratório Carlos Chagas	Laboratório de análises clínicas	39.940/2017	LO N° 050/2018
86	Município de Rondonópolis	Pavimentação asfáltica e drenagem	011/2018	LP N° 061/2018



				LI N° 064/2018
87	IG Comércio de Móveis Planejados LTDA EPP	Fabricação de móveis e outros artefatos com predominância de madeira	458/2018	LP N° 062/2018 LI N° 065/2018 LO N° 051/2018
88	Município de Rondonópolis - CREAS	Construção e Reformas de Prédios em Espaços Públicos fora de APP	20.148/2018	LI N° 066/2018
89	Sidney Xavier da Conceição ME (DISK FOSSA)	Serviço de Coleta e Transporte de Efluentes de Fossas Sépticas (Limpa Fossa)	28.122/2018	LO N° 052/2018
90	Empreendimentos Economize LTDA ME	Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de formulas	36.480/2018	LP N° 063/2018 LI N° 067/2018 LO N° 053/2018
91	Douglas José Tonello	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	30.624/2018	LO N° 054/2018
92	Paulo Ricardo Kaha	Condomínio vertical plurifamiliar (apartamentos)	20.279/2018	LP N° 064/2018 LI N° 068/2018
93	RM Arimoto Serviços ME	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	0023/2013	LP N° 065/2018 LI N° 069/2018 LO N° 055/2018
94	Município de Rondonópolis	Pavimentação asfáltica e drenagem	012/2018	LP N° 066/2018 LI N° 070/2018
95	Município de Rondonópolis - CIE	Construção de prédio em espaço público fora de APP	39.959/2018	LI N° 071/2018
96	Instituto Hartmann Odontologia e Medicina Integrada LTDA EPP	Clínica Odontológica	29.989/2018	LI N° 072/2018
97	W G Comércio de Lubrificantes LTDA	Manutenção e reparação de veículos automotores	015/2018	LP N° 067/2018 LI N° 073/2018
98	Itap Bemis Centro Oeste	Fabricação de embalagens de material plástico	003/2018	LO N° 056/2018



99	Lava Jato União LTDA ME	Lavagem de veículos	29.311/2017	LO N° 057/2018
100	I Maziero Borges	Manutenção e reparação de veículos automotores	010/2018	LO N° 058/2018
101	Big Farma Medicamentos LTDA	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas	28.444/2018	LP N° 068/2018 LI N° 074/2018
102	Cesconetto Lavagem LTDA ME	Lavagem de veículos	0017/2014	LP N° 069/2018 LI N° 075/2018 LO N° 059/2018
103	Paulo Sérgio Domingos Ribeiro	Imunização e Controle de Pragas Urbanas	31.481/2018	LP N° 070/2018 LI N° 076/2018 LO N° 060/2018
104	Voltasa Engenharia LTDA	Usina de Asfalto	26.358/2018	LP N° 071/2018 LI N° 077/2018 LO N° 061/2018
105	Big Farma Medicamentos LTDA	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas	27.425/2018	LO N° 062/2018
106	Município de Rondonópolis (Quadra Maria Tereza)	Construção de prédio em espaço público fora de APP	016/2018	LP N° 072/2018 LI N° 078/2018
107	Só Inox São José LTDA ME	Fabricação de artigos de funilaria e de artigos de metal para uso doméstico e pessoal	44.907/2018	LP N° 073/2018 LI N° 079/2018 LO N° 063/2018
108	Município de Rondonópolis – E. M. Bernardo Venâncio de Carvalho	Construção e reformas de prédios em espaços públicos fora de APP	39.860/2018	LP N° 074/2018 LI N° 080/2018
109	Agro Bruna Comércio e Representações de Produtos Agropecuários LTDA	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	13.129/2018	LP N° 075/2018 LI N° 081/2018 LO N° 064/2018
110	Bruna Bragagnolo Pereira EIRELI ME	Fabricação de estruturas pré-moldadas de	28.183/2018	LP N° 076/2018 LI N° 082/2018



		concreto armado, em série e sob encomenda		LO N° 065/2018
111	QMC Telecom do Brasil Cessão de Infraestrutura LTDA	Torre de Telefonia Móvel	12.669/208	LP N° 077/2018 LI N° 083/2018
112	E. L. Marques Medico “NEUROCENTER”	Clínica Médica	30.879/2018	LP N° 078/2018 LI N° 084/2018 LO N° 066/2018
113	Município de Rondonópolis – E. M. Marcia Gleibe Ribeiro Clara Souto	Construção e reformas de prédios em espaços públicos fora de APP	38.323/2018	LP N° 079/2018 LI N° 085/2018
114	Antônio Altair Costa – Brasil Gás	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo - GLP	42.694/2018	LP N° 080/2018 LI N° 086/2018 LO N° 067/2018
115	Valdezio Alves Lopes	Condomínio vertical plurifamiliar (apartamentos)	21.075/2018	LP N° 081/2018 LI N° 087/2018 LO N° 068/2018
116	Salas Construtoras e Imobiliária LTDA	Condomínio Vertical Plurifamiliar (apartamentos)	36.867/2018	LP N° 082/2018 LI N° 088/2018
117	Roberto Freitas Martins	Matadouro/abatedouro de outros animais com ou sem fabricação de embutidos ou industrialização de carnes (abatedouro de peixes e aves)	55.068/2018	LP N° 083/2018 LI N° 089/2018
118	Eliene Borges Machado	Clínica Médica	44.906/2018	LP N° 084/2018 LI N° 090/2018
119	EISA – Empresa Interagrícola SA	Armazéns Gerais Para Depósito de Produtos Não Perigosos	007/2018	LO N° 069/2018

João Fernando Copetti Bohrer

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Samara Silva Mazette

Gerente de Núcleo de Licenciamento Ambiental



ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS - SERV SAÚDE**

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO – SERV SAÚDE

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2014 DE 24 DE MARÇO DE 2014, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS - SERV SAÚDE E SER – SERVIÇOS DE ENDOSCOPIA DE RONDONÓPOLIS LTDA – EPP.

CONTRATADO: SER – SERVIÇOS DE ENDOSCOPIA DE RONDONÓPOLIS LTDA – EPP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERA-SE A CLÁUSULA NONA – DA REMUNERAÇÃO – ANEXO I – INCLUSÃO DE MATERIAL

CLÁUSULA SEGUNDA AS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS CONTIDAS NA CLÁUSULA PRIMEIRA DO PRESENTE TERMO, SÓ TERÃO EFEITOS, APÓS ASSINATURA DO RESPECTIVO E ENTREGA AO INSTITUTO SERV SAÚDE.

CLAUSULA TERCEIRA - AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO PRIMITIVO PERMANECEM INALTERADAS E RATIFICADAS NESTE INSTRUMENTO.

Rondonópolis, 02 de janeiro de 2019.

**JACILENE SANTOS SILVA
DIRETORA EXECUTIVA**

**OLIVIA OLIVEIRA MUNIZ
GERENTE DE
ADMINISTRATIVO**

**FLAVIO SOUZA
SIQUEIRA
GERENTE DE
FINANÇAS**



**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS - SERV SAÚDE**

EXTRATO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA

EXTRATO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS - SERV SAÚDE E CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER

OBJETO: RECONHECIMENTO POR PARTE DA CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER

DE DÍVIDA EM CONSEQUÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DO INSTITUTO SERVSAÚDE PELOS SEUS SERVIDORES. VALOR: R\$ 379.471,40 (TREZENTOS E SETENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E SETENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS). ASSINARAM EM 06/12/2018 A DIRETORA DO INSTITUTO, SRA. JACILENE SANTOS SILVA, E DEMAIS DIRETORES, E PELA CODER, A DIRETORA, SRA NIVIA CALZOLARI E DIRETORA FINANCEIRA, JUNTAMENTE COM TESTEMUNHAS.

Rondonópolis, 02 de janeiro de 2019.

**JACILENE SANTOS SILVA
DIRETORA EXECUTIVA**

**OLIVIA OLIVEIRA MUNIZ
GERENTE DE
ADMINISTRATIVO**

**FLAVIO SOUZA
SIQUEIRA
GERENTE DE
FINANÇAS**



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

TERMO DE POSSE **Nº 01/2019**

O **Mestre de Cerimônia** da Câmara Municipal de Rondonópolis – Estado de Mato Grosso **Senhor Hermelio Nicolau da Silva**, deu Bom dia a todos, e disse que hoje é dia primeiro de janeiro de dois mil e dezenove, às dez horas, no Plenário Ulysses Guimarães na Câmara Municipal de Rondonópolis – Estado de Mato Grosso, situado na Avenida Cafelândia nº 434, Bairro La Salle, para a posse da Mesa Diretora do **Biênio 2019 e 2020** da Décima Sexta Legislatura, e deu boas vindas a todos, e agradeceu a presença de todas as autoridades, e convidou o Presidente desta Casa o Excelentíssimo Senhor **Rodrigo da Zaeli** para dar início aos trabalhos. O Presidente **Rodrigo da Zaeli** cumprimentou a todos e deu boas vindas a todos os presentes e, convidou a Mesa Diretora eleita, os Senhores Vereadores para se posicionarem à frente: **Cláudio da Farmácia** – Presidente; **Roni Magnani** – 1º Vice-Presidente; **Bilu do Deposito de Areia** – 2º Vice-Presidente; **Vilmar Pimentel** – 1º Secretário; **Dr. Helio Pichioni** – 2º Secretário, o Presidente **Rodrigo da Zaeli** disse que: de Conformidade com ao Regimento Interno, declaramos empossados aos devidos cargos, a nova Mesa Diretora para o Biênio 2019 e 2020 e convidou os Senhores Vereadores para assinar o Termo de Posse. O Termo de Posse da Mesa Diretora do Biênio 2019 e 2020 tendo como Presidente o **Vereador Claudio Antonio de Carvalho** (Cláudio da Farmácia), foi conforme a Resolução nº 557/2017 na Décima Sexta Legislatura, e usaram a palavra o Vereador **Rodrigo da Zaeli**, o Prefeito Municipal **José Carlos Junqueira de Araújo** e o Presidente da Casa Vereador **Claudio da Farmácia** com nome parlamentar e, lavrou-se o presente Termo de Posse, que após lido e achado vai assinado pelos Vereadores Presentes e Pela Mesa Diretora.

Vereador Claudio Antonio de Carvalho
PRESIDENTE

Vereador Roniclei dos Santos Magnani
1º Vice-Presidente

Vereador Moacir José da Silva
2º Vice-Presidente

Vereador Vilmar Francisco Pimentel
1º Secretário

Vereador Helio Roberto Pichioni
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

TERMO DE POSSE Nº 02/2019

Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove, às nove horas, nesta Cidade de Rondonópolis – Estado de Mato Grosso, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Rondonópolis - Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Cafelândia, número quatrocentos e trinta e quatro, foi realizado o Termo de Posse do Senhor **REGINALDO DE SOUZA SANTOS**, eleito 1º suplente de vereador pela Coligação "SEGUINDO EM FRENTE 1", em dois de outubro de dois mil e dezesseis. A posse se deu em decorrência da Resolução nº 574/2018, que concedeu licença ao Vereador Senhor **THIAGO TEIXEIRENSE MUNIZ**, pelo período de trinta dias, razão pela qual motivou a convocação do 1º Suplente Senhor **REGINALDO DE SOUZA SANTOS**, ao cargo de Vereador. Neste ato, o Vereador empossado apresentou todas as documentações necessárias que as entregou na Secretaria Legislativa Institucional. No ato da posse se fez presente vários Vereadores que assinaram este Termo. O Presidente da Câmara Municipal **Cláudio da Farmácia** fez a leitura do Parágrafo 1º, Art. 4º do Regimento Interno, o Vereador fez seu juramento, e, em seguida o Presidente declarou empossado no cargo de Vereador; o Presidente desejou felicidades e boas vindas a esta Casa Legislativa. O Vereador **REGINALDO SANTOS**, já com nome Parlamentar cumprimentou o senhor Presidente e todos os demais parlamentares presentes e falou que esta contente por voltar a esta Casa novamente; agradeceu o **Vereador Thiago Muniz**, por ter concedido-o esta oportunidade de legislar durante o período de sua licença. O Presidente declarou encerrada a posse às 09h20 m.

Vereador Claudio Antonio de Carvalho
PRESIDENTE

Vereador Roniclei dos Santos Magnani
1º Vice-Presidente

Vereador Moacir José da Silva
2º Vice-Presidente

Vereador Vilmar Francisco Pimentel
1º Secretário

Vereador Helio Roberto Pichioni
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PROCESSO DE COMPRAS Nº 148/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

1. PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Rondonópolis através da Secretaria Legislativa de Administração, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, sendo a forma de fornecimento do objeto **INTEGRAL**, exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Legislativo nº 1.448, de 2015, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Instrução Normativa SCL nº 001, de 2017 – versão 02, à Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública: 18 de dezembro de 2018.

Horário: 09h00min (nove horas) horário local

Endereço: Sede da Câmara Municipal de Rondonópolis, sito à Rua Cafelândia, nº 434, Bairro La Salle, Rondonópolis, Mato Grosso.

Credenciamento: das 08h30min às 09h00min

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO (ELÉTRICO / HIDRÁULICO / LÓGICA / JARDINAGEM), PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO DE 2018**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos;

2.2 A licitação será subdividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, anexo II deste edital, facultando-se a licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 A participação neste Pregão é exclusiva as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;



- 3.2** Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- 3.3** Não poderão participar desta licitação os interessados indicados nos itens abaixo:
- 3.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.3.2 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.3.3 Não será permitida a participação de Consórcio de Empresas, haja vista a baixa complexidade técnica dos objetos especificados, bem como o baixo valor estimado para o contrato.
- 3.4** Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 3.5** Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:
- 3.5.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.6** Deverá declarar ainda:
- 3.6.1 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 3.6.2 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.6.3 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.6.4 Que a proposta foi elaborada de forma independente.
- 3.7** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da licitante.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1** A licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à Pregoeira para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome da licitante;
- 4.1.1 A licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.
- 4.2** Considera-se como representante da licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular, ou documento equivalente;
- 4.2.1 O instrumento de procuração público, ou particular, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual;
- 4.2.2 Entende-se como documento equivalente a Carta de Credenciamento (Anexo III), acompanhada da cópia dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.
- 4.3** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;
- 4.4** Os documentos de credenciamento serão retidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio e juntados ao processo licitatório.



5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 5.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;
- 5.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **cmrlicitacao@hotmail.com**, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço, Rua Cafelândia, nº 434, Bairro La Salle, nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, dentro do horário de funcionamento, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h às 18h, exceto feriados e pontos facultativos.
- 5.2.1 Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas;
- 5.2.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.
- 5.3 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- 5.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 5.5 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando a licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar à Pregoeira os seguintes documentos:
- 6.1.1 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, (ANEXO IV);
- 6.1.2 Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, (ANEXO V);
- 6.1.2.1 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, que se enquadrar em qualquer das vedações do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma.
- 6.1.3 Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, (ANEXO VI);
- 6.1.4 Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE
PREÇOS”
**CÂMARA MUNICIPAL DE
RONDONÓPOLIS**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018
**RAZÃO SOCIAL: (NÃO COLOCAR NOME
FANTASIA)**
NÚMERO DO CNPJ DA LICITANTE

ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018
RAZÃO SOCIAL: (NÃO COLOCAR NOME FANTASIA)
NÚMERO DO CNPJ DA LICITANTE



6.2 Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 01 (uma) hora antes da abertura da sessão pública;

6.2.1 Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018

SESSÃO EM 18/DEZEMBRO/2018, ÀS 08 HORAS

6.2.2 Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

6.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada ou manuscrita, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pela licitante ou seu representante, deverá conter:

7.1.1 Preço **UNITÁRIO** e **TOTAL** de cada item, além do **VALOR GLOBAL** da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência, anexo II deste Edital.

7.1.1.1 No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

7.1.2 A quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência, anexo II deste Edital, para cada item;

7.1.2.1 Em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

7.1.3 As características do objeto de forma clara e precisa, ***indicando marca e modelo nos itens em que couberem tais especificações, e demais dados pertinentes***, observadas as especificações constantes do Termo de Referência, anexo II deste Edital.

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.

7.3 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação;

7.3.1 A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação.

7.4 A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas no termo de referência, neste Edital e seus Anexos.



8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 8.2** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata;
- 8.2.1** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3** **Para fins de classificação das propostas será considerado o menor preço unitário;**
- 8.4** A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances;
- 8.4.1** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 8.5** A não identificação na Proposta do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento.

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 9.1** Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, a Pregoeira dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;
- 9.1.1** **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.**
- 9.2** A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
- 9.3** Durante a sessão de lances, o telefone celular somente poderá ser utilizado com a permissão da Sra. Pregoeira;
- 9.4** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas;
- 9.5** Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- a) Produzidos no País;
 - b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 9.5.1** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.
- 9.6** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.



10. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 A Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, podendo, para tanto, requerer a análise da área demandante a fim de conferir maior segurança ao processo de aceitação e julgamento da proposta;

10.1.1 O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

10.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

10.3 Considera-se inexequível a proposta que apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

10.4 A Pregoeira poderá solicitar a licitante que apresente documento contendo as características do material ofertado, bem como de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas;

10.4.1 O documento poderá ser encaminhado por meio eletrônico, para o e-mail **cmrlicitacao@hotmail.com**, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sob pena de não aceitação da proposta;

10.4.2 O prazo estabelecido pela Pregoeira poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pela Pregoeira.

10.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para sua continuidade;

10.6 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

10.6.1 Nessa situação, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

10.7 Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta da licitante vencedora não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora;

10.8 No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;

10.9 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, a licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



11.1.1 Cadastro Municipal de Prestadores e Empresas Inidôneas ou Suspensas – CMPEIS, mantido pela Prefeitura Municipal de Rondonópolis e instituído pela Lei Municipal nº 7.874/2013 (www.rondonopolis.mt.gov.br/contaspublicas/cadastro-fornecedor-inidoneo);

11.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas pela Anticorrupção, mantido pela Controladoria-Geral da União e instituído pela Lei nº 12.846/2013 (transparencia.gov.br/cnep);

11.1.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

11.1.5 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/);

11.1.6 Cadastro de Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT (jurisdicionado.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/542);

11.1.7 Cadastro de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT (jurisdicionado.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/867);

11.1.8 Cadastro de pessoas proibidas de contratar com a Administração Pública pelo Poder Judiciário, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT (jurisdicionado.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/589);

11.1.9 Cadastro de Pessoas/Empresas declaradas inidôneas e/ou suspensas de contratar com a Administração, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT (jurisdicionado.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/654);

11.1.10 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

11.1.11 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

11.2 Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar será verificada;

11.2.1 Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

11.3 Para a habilitação, a licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

11.3.1 Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;**
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.2 A Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - b1) A licitante enquadrada como microempreendedor individual estará dispensada da prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual.
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, por meio de Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, por meio de Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais, relativos ao ICMS – Imposto sobre a Circulação de Bens e Serviços;
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) A prova de regularidade poderá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- i) A licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitada.

11.3.3 A Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, **dentro do prazo de validade previsto na própria certidão**, ou, na omissão desta, expedida a menos



de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua apresentação, conforme preceitua o artigo 31, II da Lei 8.666/93;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

d) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

e) A licitante enquadrada como microempreendedor individual estará dispensada da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

f) Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

g) A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

h) A licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. O percentual escolhido não resultará na restrição de participação de interessados no certame, tendo vista o baixo valor estimado da contratação, o que acarretará em uma comprovação de patrimônio líquido não elevado.

11.3.3.1 Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial;

b) Publicados em jornal de grande circulação;

c) Registrados na Junta Comercial do domicílio ou sede da licitante;

d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial do domicílio ou sede da licitante, na forma do art. 6º da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do comércio- DNRC, de 1º de agosto de 1997, acompanhada



obrigatoriamente dos termos de abertura e de encerramento. Quando for apresentado o original do Livro Diário, para comparação pela Comissão Permanente de Licitação, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos termos de abertura e de encerramento do Livro em questão.

11.3.4 Documentos Complementares:

- a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, ANEXO VII;
- b) Declaração de que a empresa não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, com redação determinada pela Lei nº 9.854/99, conforme modelo de declaração de cumprimento de requisitos legais, ANEXO VIII;
- c) Declaração de que a empresa não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão; a empresa não possui parentesco com servidores públicos do Poder Legislativo Municipal que detenham influência sobre o resultado do certame, a exemplo dos integrantes da equipe de apoio, pareceristas, bem como aqueles com capacidade de interferir na própria condução e fiscalização do contrato resultante da licitação, como os gestores e fiscais de contrato. Tudo conforme modelo de declaração de cumprimento de requisitos legais, ANEXO VIII deste Edital;
- d) A licitante provisoriamente vencedora em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigada a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo e efetivamente tenha vencido, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além de aplicação das sanções cabíveis;
- e) A licitante, cadastrada no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Rondonópolis, poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Setor de Compras, por meio do Núcleo de Cadastro da Câmara Municipal de Rondonópolis, em substituição aos documentos relativos à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira, devendo incluir no Envelope de Habilitação o CRC atualizado, sem prejuízo das demais exigências de habilitação previstas neste Edital;
- f) Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;
 - f1) No caso de inabilitação, a Pregoeira retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
 - f2) Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Pregoeira poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o §3º, do art. 48, da Lei 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais.
- g) Para fins de habilitação, a Pregoeira poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais;



- h) Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
- i) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade;
- j) No julgamento da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;
- k) Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora;
 - k1) Havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa;
 - k2) A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública;
 - k3) A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;
 - k4) A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- l) Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas as licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pela Pregoeira e por todas as licitantes presentes.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos relativos à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o Termo de Contrato, ANEXO IX deste Edital, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do §1º, do art. 43, da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará mediante publicação no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, na página web da Câmara Municipal de Rondonópolis (www.rondonopolis.mt.leg.br – link: transparência, licitações) e no Diário Oficial de Rondonópolis – DIORONDON (www.rondonopolis.mt.gov.br/?pg=diario), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA



13.1 A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação da Pregoeira e deverá:

- a) ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal;
- b) ser apresentada de forma clara e objetiva, apontando especificações técnicas detalhadas e demais informações que reputar necessárias, observadas as especificações constantes do Termo de Referência;
- c) apresentar os preços devidamente ajustados ao lance vencedor;
- d) conter a indicação do banco, número da conta, agência além do tipo da conta (corrente ou poupança), CNPJ da licitante vencedora, para fins de pagamento.

13.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

- a) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

14. DOS RECURSOS

14.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, se for o caso, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, manifestar sua intenção de recorrer, de forma imediata e motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer;

14.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

14.3 Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade, sucumbência, legitimidade, interesse e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.3.1 Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

14.3.2 Uma vez admitido o recurso, a recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.4 Cabe à Pregoeira receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente;

14.4.1 A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pela Pregoeira, ficará adstrita à verificação da tempestividade, sucumbência, legitimidade, interesse e da existência de motivação da intenção de recorrer.

14.5 O acolhimento de recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no item **24.15** deste Edital.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 O objeto da licitação será adjudicado a licitante declarada vencedora, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

15.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo Contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

16.2 Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Termo Contrato ou instrumento equivalente, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

16.3 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3.1 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

16.4 É vedada a subcontratação do objeto do contrato;

16.5 A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.6 Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

17. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

17.1 O período de vigência do contrato será de 60 (sessenta dias) corridos, contados a partir da data da sua assinatura, devendo as despesas a ele referentes ser integralmente empenhadas até 31 de dezembro de 2018, permitindo-se, assim sua inscrição em restos a pagar;

17.2 O término do prazo de vigência do contrato não afetará a responsabilidade por vício do produto (GARANTIA).

18. DO REAJUSTE

18.1 Os preços informados pela empresa vencedora em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

20.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.



21. DO PAGAMENTO

- 21.1** O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil ao mês subsequente a entrega dos produtos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta indicados pela CONTRATADA, a partir do “Atesto” da Nota Fiscal pelo servidor competente (Fiscal do Contrato);
- 21.2** A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos produtos entregues, além do tipo da conta (corrente ou poupança), CPF ou CNPJ, agência e nome do banco, número da conta, onde deverá ser feito o pagamento;
- 21.3** O “Atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas;
- 21.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **Câmara Municipal de Rondonópolis**;
- 21.5** Fica a CONTRATADA ciente de que, quando da ocasião do pagamento, será verificado se as condições de habilitação estão mantidas;
- 21.6** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;
- 21.7** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- 21.8** A **Câmara Municipal de Rondonópolis** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato;
- 21.9** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada neste Edital;
- 21.10** No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **Câmara Municipal de Rondonópolis**, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;
- 21.10.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM= Encargos moratórios devidos; N= Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I= Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP= Valor da prestação em atraso.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 As despesas decorrentes da contratação a ser celebrada correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Rondonópolis, exercício 2018, na dotação abaixo discriminada:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
003 - SECRETARIA LEGISLATIVA DE ADMINISTRAÇÃO
01.032.1010.01796 – ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA LEGISLATIVA DE ADMINISTRAÇÃO
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01.032.1010.02005 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA LEGISLATIVA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO



23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

23.1.1 Não aceitar retirar o instrumento equivalente ou não assinar o contrato quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

23.1.2 Apresentar documentação falsa;

23.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

23.1.4 Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

23.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;

23.1.6 Cometer fraude fiscal;

23.1.7 Fizer declaração falsa;

23.1.8 Ensejar o retardamento da execução do certame.

23.2 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.2.1 Multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;

23.2.2 Impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondonópolis e descredenciamento no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos;

23.2.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Legislativo nº 1.430, de 2014;

23.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

23.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira;

24.2 É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

24.3 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

24.4 As decisões da Pregoeira serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, na página web da Câmara Municipal de Rondonópolis (www.rondonopolis.mt.leg.br – link: transparência, licitações) e no Diário Oficial de Rondonópolis – DIORONDON (www.rondonopolis.mt.gov.br/?pg=diario), salvo àquelas que, lavradas em ata, puderem ser comunicadas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:



- a) Julgamento deste Pregão;
- b) Recurso porventura interposto.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

24.6 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado;

24.7 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

24.9 A licitante deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, se for o caso, para representá-la na execução do contrato;

24.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

24.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

24.12 A Pregoeira manterá em seu poder, até a formalização do contrato com a adjudicatária, os envelopes de habilitação fechados das licitantes que não tiveram seus documentos analisados. Após, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, as licitantes deverão ser notificadas a retirar os envelopes de habilitação, no prazo de 15 (quinze) dias. Se houver recusa expressa ou tácita da interessada, a Pregoeira estará autorizada a inutilizá-los;

24.13 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

24.14 Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital;

24.15 O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Rua Cafelândia nº 434 – Bairro La Salle, nesta cidade de RONDONÓPOLIS – Estado de Mato Grosso, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas;

24.15.1 O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.rondonopolis.mt.leg.br – **ACESSO À TRANSPARÊNCIA/LICITAÇÕES**;

24.16 O resultado da proposta vencedora será publicado no **Diário Oficial de Contas – TCE/MT e Diário Oficial do Município**.

24.17 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Instrução Normativa SCL nº 001, de 2017 – versão 02, da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 1993, das demais normas de licitações e contratos administrativos aplicáveis, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos;

24.18 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Rondonópolis, com exclusão de qualquer outro.

24.19 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Planilha especificação do Objeto/ Formulário Padrão da Proposta;

ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO III – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO IV – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 2002);



ANEXO V – Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

ANEXO VI – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;

ANEXO VII – Modelo de declaração de superveniência de fatos impeditivos para habilitação;

ANEXO VIII – Modelo de declaração de cumprimento de requisitos legais;

ANEXO IX – Minuta do Contrato.

Rondonópolis/MT, terça-feira, 04 de dezembro de 2018.

RODRIGO LUGLI

Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis



PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018

ANEXO I

PLANILHA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/ FORMULÁRIO PADRÃO DA PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social:	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Contato:	Celular
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da agência:	

ESPECIFICAÇÃO/ DETALHAMENTO DO OBJETO:

1.1 MATERIAL PERMANENTE:

ITEM	CÓD	QTD	UN	DESCRIÇÃO	*MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12518	01	UN	<i>CORTADOR DE GRAMA COM COLETOR. FUNCIONAMENTO À GASOLINA. POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 2,9 HP. VELOCIDADE MÍNIMA 3000 RPM. LÂMINA EM AÇO. DIÂMETRO DE CORTE MÍNIMO 55 CM. MÍNIMO 4 REGULAGENS DE ALTURA DO CORTE. COLETOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 46 LITROS.</i>			



2	1933	01	UN	ESCADA EM ALUMINIO, COM 3 DEGRAUS, TIPO BANQUETA. DIMENSÕES MÍNIMAS: LARGURA 34 CM, ALTURA 62 CM, PROFUNDIDADE 52 CM. PÉS ANTIDERRAPANTES.			
3	1309	01	UN	ESCADA EXTENSIVA. EM ALUMINIO SUPER-RESISTENTE. COM 20 DEGRAUS DE ABRIR. DEGRAUS COM NO MÍNIMO 4 CM DE LARGURA. SAPATAS EMBORRACHADAS ANTIDERRAPANTES. CAPACIDADE DE SUPORTAR NO MÍNIMO 150 KG.			
4	9277	01	UN	MAQUINA DE SOLDA - INVERSORA PARA SODABILIDADE DE MATERIAIS. COM DISPLAY DIGITAL. COM ALIMENTACAO A ENERGIA ELETRICA BIVOLT 110V/220V - 60 HZ. PARA SOLDAGEM MÍNIMA DE 20 A 250 AMPERES. SOLDA ELETRODOS DE 2,00 - 5,0 MM. ACOMPANHA: CABO GARRA DO TERRA, CABO PORTA ELETRODO, ESCOVA PARA REMOÇÃO DE ESCÓRIA E ESCUDO DE PROTEÇÃO.			
5	16578	01	UN	MOTOPODADEIRA. MULTIFUNCIONAL. POTÊNCIA MÍNIMA 2,6 HP. CILINDRADAS MÍNIMO 43 CC. CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL NO MINIMO 1 L. COM ACESSÓRIOS MÍNIMOS: ROÇADEIRA LÂMINA 3 PONTAS, ROÇADEIRA FIO DE NYLON, PODADOR DE CERCA VIVA, MOTOPODADOR DE GALHOS. FRASCO PARA MEDIÇÃO DE COMBUSTÍVEL X ÓLEO 2 TEMPOS. CINTO DE SUSTENTAÇÃO E KIT DE FERRAMENTAS.			



6	15062	01	UN	MOTOSERRA. MOTOR A GASOLINA. POTÊNCIA MÍNIMA 2,5 KW. MÍNIMO DE 50 CILINDRADAS. COM SABRE DE NO MÍNIMO DE 18". COM ACESSÓRIOS MÍNIMOS: KIT FERRAMENTAS PADRÃO, SABRE, CORRENTE E MISTURADOR.			
7	1314	02	UN	PARAFUSADEIRA – FURADEIRA DE IMPACTO. CORPO EM PLASTICO RESISTENTE. TIPO PISTOLA. COM APOIO DE MÃO SOFT GRIP. MANDRIL DE APERTO RÁPIDO DE NO MÍNIMO 3/8". ACELERAÇÃO NO GATILHO. ROTAÇÃO NO MÍNIMO DE 0 A 380 RPM NA PRIMEIRA MARCHA E DE 0 A 1300 RPM NA SEGUNDA MARCHA. COM 02 BATERIAS RECARREGÁVEIS DE NO MÍNIMO 12 VOLTS. COM CARREGADOR DE BATERIAS. COM MALETA PLÁSTICA. EMBALAGEM LACRADA PELO FABRICANTE.			
SUBTOTAL.....						R\$	

1.2 MATERIAL DE CONSUMO – ELÉTRICO/ HIDRÁULICO/ LÓGICA/ JARDINAGEM

ITEM	CÓD	QTD	UN	DESCRIÇÃO	*MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	2286	20	UN	ADAPTADOR P/ TOMADA - DE TERMOPLASTICO, TIPO BENJAMIM (TE), COM SAIDAS PARA 03 POLOS (02P+T), PARA COLOCACAO DE EXTENSAO DE 10 A - 250 V.			
9	1301	02	UN	ARCO DE SERRA DE 12". CABO FIXO, INJETADO EM POLIPROPILENO.			
10	15143	03	UN	BOIA PLASTICA. COM VARÃO DE METAL. PARA TORNEIRA BOIA DE BITOLA ½".			



11	6065	02	UN	BOLSA CONFECCIONADA EM LONA IMPERMEAVEL DE ALTA RESISTÊNCIA. TAMANHO MÍNIMO 12". PARA TRANSPORTE DE FERRAMENTAS. COM NO MINIMO 10 COMPARTIMENTOS. COM ZIPER DE SEGURANÇA.			
12	16573	02	UN	BOTINA DE PROTECAO - BOTINA DE SEGURANCA EM COURO VULCANIZADA COR PRETA, COM ELASTICO LATERAL RECOBERTO, COM TRATAMENTO ANTIMICROBIANO, SEM BICO DE ACO, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE OU SIMILAR. COM C.A. TAMANHOS 35 AO 45.			
13	16574	01	UN	CALÇA PARA OPERADOR DE MOTOSSERRA COM SISTEMA DE PROTEÇÃO ANTICORTE POR 08 CAMADAS DE FIBRAS. PROTEÇÃO MÍNIMA DE 230° DE CIRCUNFERÊNCIA DAS PERNAS, DA VIRILHA AO TORNOZELO NA PARTE FRONTAL E POSTERIOR. ELÁSTICO E CORDÃO EM TODA A CINTURA, TAM GG (48/52).			
14	16575	01	UN	CAMISA PARA OPERADOR DE MOTOSSERRA COM SISTEMA DE PROTEÇÃO ANTICORTE POR 08 CAMADAS DE FIBRAS TRANSPASSADAS EM TODA A PARTE FRONTAL E 360° EM TODA A CIRCUNFERÊNCIA DOS BRAÇOS. TECIDO EXTERNO EM POLIÉSTER AZUL. FORRO EM POLIÉSTER. POSSUI BOLSO FRONTAL COM LAPELA. CONFECCIONADOS NOS TAMANHOS G GG.			



15	9172	15	UN	<i>CANALETA PVC LISA, COM 2 DIVISÓRIAS. COM FITA DUPLA FACE MEDINDO 2 CM X 1 CM X 2 METROS.</i>			
16	600	15	UN	<i>CANALETA PVC LISA. COM 3 DIVISÓRIAS. COM FITA DUPLA FACE MEDINDO 4 CM X 2 CM X 2 METROS.</i>			
17	16577	05	UN	<i>CAPACETE PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS. EM FIBRA. COM ABA TOTAL.</i>			
18	593	05	UN	<i>CHAVE TESTE DE ENERGIA. EM METAL. ACABAMENTO NIQUELADO. COM 15 CM. COMPOSTO DE POLO/VOLTAGEM, PARA MEDIR OU CONSTATAR TENSÃO.</i>			
19	16579	02	UN	<i>CINTO. CINTURAO PARAQUEDISTA EM FITA DE FIBRA SINTETICA DE ALTA RESISTENCIA A TRACAO E ATRITO COM FITA DE POLIESTER ACOLCHADO NA CINTURA E NAS PERNAS. COM TALABARTE DUPLO EM Y. CINTURA: MENOR IGUAL A 100CM E PENEIRA 50CM A 65CM. POSSUIR A CONSTRUCAO ENTRELACADA TIPO BEEHIVE (COLMEIA). POSSUIR CA.</i>			
20	1910	03	PCTE	<i><u>CONECTORES - PARA CONFECCAO DE CABOS. MODELO RJ45, MACHO CAT6. PACOTE COM 100 UNIDADES.</u></i>			
21	969	12	UN	DISJUNTOR 10 AMPERES, MODELO DIN, UNIPOLAR.			
22	16589	12	UN	DISJUNTOR 16 AMPERES, MODELO DIN, UNIPOLAR.			
23	2184	12	UN	DISJUNTOR 20 AMPERES, MODELO DIN, UNIPOLAR.			
24	1206	03	UN	<i>DISJUNTOR BIPOLAR NEMA 20A.</i>			
25	16580	03	UN	<i>DISJUNTOR BIPOLAR NEMA 30A.</i>			



26	16581	06	UN	DISJUNTOR DOIS POLOS DE 10 AMPÉRES (MODELO DIN).			
27	1108	03	UN	<i>DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA 30A.</i>			
28	1207	10	UN	<i>DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 15A.</i>			
29	16590	10	UN	<i>DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 20A.</i>			
30	1208	10	UN	<i>DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 25A.</i>			
31	16582	20	UN	ESPELHO P/ ADAPTADORES DE LINHA TELEFÔNICA C/ 2 ENTRADAS.			
32	16303	06	UN	FILTRO – REFIL PRÉ FILTRO C+3 PARA SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE ÁGUA, COMPÁTIVEL COM A MARCA IBBL.			
33	16304	06	UN	FILTRO REFIL C+3, PARA SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE ÁGUA PARA BEBEDOURO DA MARCA IBBL			
34	5388	03	UN	FIO ELETRICO DE 1,5 MM. DE COBRE. TIPO FLEXIVEL. TERMOPLASTICO ANTI-CHAMA. ROLO CONTENDO 100M. CORES: AZUL, VERDE E PRETO.			
35	3053	02	UN	FIO ELETRICO DE 2,5 MM. DE COBRE. TIPO FLEXIVEL. TERMOPLASTICO ANTI-CHAMA. ROLO CONTENDO 100M CORES: AZUL, VERDE E PRETO.			
36	15766	02	UN	FIO ELETRICO DE 4 MM. DE COBRE. TIPO FLEXIVEL. TERMOPLASTICO ANTI-CHAMA. ROLO CONTENDO 100M CORES: AZUL, VERDE E PRETO.			
37	9559	02	UN	FIO ELETRICO DE 6 MM. DE COBRE. TIPO FLEXIVEL. TERMOPLASTICO ANTI-CHAMA. ROLO CONTENDO 100M CORES: AZUL, VERDE E PRETO.			



38	1861	02	UN	<i>HERBICIDA COM ELEMENTO ATIVO GLIFOSATO. EMBALADO EM GALÃO 5L.</i>			
39	1780	10	UN	<i>INTERRUPTOR W. 4x2 1S + 2P+ T 10A C/ PLACA BRANCO.</i>			
40	1300	02	UN	<i>JOGO DE BITS E BROCAS PARA PARAFUSADEIRA-FURADEIRA. TIPO BROCA PARA PERFURACAO EM METAL, MADEIRA E CONCRETO. TIPO MALETA DE FERRAMENTA COM NO MÍNIMO 110 PECAS. ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA.</i>			
41	1285	02	UN	<i><u>JOGO DE CHAVE - TIPO TORK, EM ACO CROMO VANADIUM, COM ACABAMENTO NIQUELADO, COM CABO T TAMANHOS T-9 A T-50, COM 10 PECAS, ENCAIXE VARIADOS.</u></i>			
42	16307	50	UN	<i>LÂMPADA DE LED BULBO. MÍNIMO 10W 127V.</i>			
43	2992	100	UN	<i>LÂMPADA TUBULAR DE LED T10/120 CM BRANCO TRANSPARENTE. 18W.</i>			
44	1302	10	UN	<i>LIMA EM ACO TEMPERADO 8": IDEAL PARA AFIAR ENXADA E FACÃO. SEM CABO.</i>			
45	15781	40	UN	<i>LUMINARIA LED PLAFON. MÍNIMO 18W. EMBUTIR. NO FORMATO REDONDA. MÍNIMO 1440 LUMENS. EMISSÃO DE LUZ BRANCA. MATERIAL ACRÍLICO E ALUMÍNIO. DIÂMETRO APROXIMADAMENTE 22CM. BIVOLT.</i>			
46	16583	03	UN	<i>LUVA DE PROTECAO - EM BORRACHA, CANO MEDIO, PARA ELETRICISTA.</i>			



47	16584	05	UN	LUVA DE PROTECAO. TOTALMENTE EM COURO DE VAQUETA. COSTURADA EM LINHA DE NYLON. REFORCADA NAS PONTAS DOS DEDOS. COM ELASTICO NO PUNHO. CANO LONGO. PARA PROTECAO INDIVIDUAL.			
48	11474	01	UN	MASCARA DE PROTECAO PARA SOLDA. VISOR DE ESCURECIMENTO COM REGULAGEM AUTOMATICA. CARNEIRA CONFORTÁVEL E AJUSTAVEL.			
49	1313	02	UN	MULTÍMETRO - EM PLASTICO RESISTENTE, TIPO DIGITAL, MODELO ALICATE, VISOR EM CRISTAL LIQUIDO 3.1/2" DIG., TENSAO DC = 1000V / AC = 700V, CORRENTE DC/AC = 20A, RESISTENCIA 200M OHMS, PARA TESTE DE DIODO E CONTINUIDADE.			
50	16585	02	UN	NÍVEL DE MÃO EM ALUMÍNIO. MEDINDO APROXIMADAMENTE 12". COM 03 BOLHAS: PRUMO, NIVEL E 45°.			
51	16586	05	UN	ÓCULOS ANTIEMBAÇANTE PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES. INCOLOR. COM TRATAMENTO ANTIRRISCO.			
52	6880	20	UN	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 2 TEMPOS. PARA USO EM ROCADEIRA. EM EMBALAGEM COM 500ML.			
53	3103	02	UN	OLEO LUBRIFICANTE SAE N90. EM EMBALAGEM COM 1L.			
54	16309	20	UN	PEÇA DE REPOSICAO PARA VALVULA DE DESCARGA - KIT MECANISMO DE ENTRADA DE AGUA PARA CAIXA ACOPLADA. MODELO UNIVERSAL.			



55	882	30	UN	<i>PINO/PLUG – MACHO 2P + T 10A – PVC.</i>			
56	16587	01	UN	<i>PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA, CONSTITUÍDO POR 02 CONCHAS EM PLÁSTICO, APRESENTANDO ALMOFADAS DE ESPUMA EM SUAS LATERAIS, ATENUAÇÃO MÍNIMA 20 DBS CONFORME DESCRITO NO CA.</i>			
57	16588	01	UN	<i>PROTETOR FACIAL PARA CORTE DE ARVORE - CONFECCIONADO EM POLICARBONATO, DO TIPO AMPLA VISAO, COM PROTECAO LATERAL, ANATOMICO, OPTICAMENTE CORRETOS.</i>			
58	4392	01	UN	<i>PULVERIZADOR COSTAL. BOMBA REVESTIDA EM PLASTICO. ALAVANCA EM FERRO COM PROTETOR PLASTICO PARA BOMBEAMENTO. BICO PLASTICO, INTERLIGADO COM MANGUERIA PLASTICA FIXADA COM PRESILHA METALICA, COM SUCCAO MANUAL. ALÇA EM LONA. CAPACIDADE PARA 20 LITROS.</i>			
59	13038	05	UN	<i>REFIL PARA FILTRO DE ÁGUA. ELEMENTO FILTRANTE A BASE DE CARVÃO ATIVADO. COMPATÍVEL PARA FILTRO ACQUA 230.</i>			
60	8528	02	UN	<i>SERROTE MANUAL 26". MODELO CARPINTEIRO. COM LÂMINA DE AÇO LAMINADO A FRIO E TEMPERADO. COM DENTES TRAVADOS COM PRECISÃO. COM CABO EM MADEIRA DE ALTA QUALIDADE E ENVERNIZADA, FIXADO COM TRÊS PARAFUSOS.</i>			



61	10541	05	UN	TORNEIRA - DE METAL CROMADO, PESCOÇO DE GANÇO COM ALAVANCA, DE MESA, 1/2"; PARA BALCÃO. 3/4 DE VOLTA.			
SUBTOTAL.....						R\$	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....	R\$
------------------------------	-----

Data : _____/_____/_____

Validade da Proposta:

Prazo de Entrega:

A empresa declara que no preço proposto, já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento do objeto, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, seguros em geral, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infelizmente do Trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como seu lucro, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Câmara Municipal de Rondonópolis.

Declara que utilizará os equipamentos e as equipes técnicas e administrativas que forem necessárias para o perfeito fornecimento do objeto, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar à quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija a fiscalização, para o cumprimento das obrigações assumidas.

No fornecimento do objeto, observará rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Finalizando, declara que tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e sua plena concordância com as condições estabelecidas no edital da licitação, **Pregão Presencial nº 035/2018** e seus anexos.

CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ

Nome do Responsável
Assinatura do Proponente

Observação:

*** A proponente deverá indicar marca e modelo nos itens em que couberem tais especificações. Todas as vias da proposta deverão ser rubricadas e numeradas pelo proponente.**



PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018

**ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA DE Nº _____/2018
ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA
MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO**

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais permanentes e de consumo (Elétrico / Hidráulico / Lógica / Jardinagem), para atender a demanda da Câmara Municipal de Rondonópolis para o exercício de 2018, conforme especificações e quantitativos apresentados no item 03 deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1 A aquisição dos materiais elencados neste termo de referência tem a finalidade de atender a demanda pautada na necessidade de manutenção do jardim, reposição de materiais afins e manutenção e reparos de pequenos portes nas dependências onde estão abrigadas as unidades da Secretaria Legislativa de Administração, Secretaria Legislativa Institucional, Secretaria Legislativa de Finanças e Orçamento, Secretaria Legislativa de Comunicação Social, Presidência, 1ª Secretaria, Escola do Legislativo e Gabinetes de Vereadores, deste Poder Legislativo.

2.2 Os espaços físicos onde estão instaladas as infraestruturas elétricas, hidráulicas, lógicas e jardim, exigem periodicamente manutenções preventivas e corretivas a fim de sanar defeitos encontrados por revisões também periódicas. Essa dinâmica impõe a necessidade de adequações, remanejamentos e ampliações pontuais nos sistemas citados, de forma a atender a demanda do ambiente de trabalho, como por exemplo: o remanejamento ou instalação de luminárias, de pontos elétricos, reposição de torneiras, reparos em encanamentos e em rede telefônica e lógica, etc.

2.3 O jardim estabelecido na entrada do prédio onde está instalada esta Câmara Municipal necessita frequentemente de manutenção, sendo esta executada pelo servidor desta Casa ocupante do cargo de jardineiro. Para execução dessa atribuição e maior segurança ao executante, faz-se necessário aquisição de materiais e equipamentos infradescritos.

2.4 O quantitativo dos itens deste termo foi estimado com base nas aquisições, saídas e saldo, realizados no exercício anterior, sendo utilizada na estimativa, a aferição dos relatórios gerados pelo Sistema de Controle de Almoxarifado utilizado por esta Câmara Municipal. Ainda nessa seara menciona-se que também serviu como referência para essa estimativa o levantamento das necessidades das unidades/locais desta Casa realizada pelo Setor de Manutenção e Serviços Gerais.

3. ESPECIFICAÇÕES/DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1 MATERIAL PERMANENTE

ITEM	CÓD TCE.	CÓD SIST.	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
1	87062-5	12518	01	UN	<i>CORTADOR DE GRAMA COM COLETOR. FUNCIONAMENTO À GASOLINA. POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 2,9HP. VELOCIDADE MÍNIMA 3000RPM. LÂMINA EM AÇO. DIÂMETRO DE CORTE MÍNIMO 55CM. MÍNIMO 4 REGULAGENS DE ALTURA DO CORTE. COLETOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 46 LITROS.</i>



2	277866-1	1933	01	UN	ESCADA EM ALUMINIO, COM 3 DEGRAUS, TIPO BANQUETA. DIMENSÕES MÍNIMAS: LARGURA 34CM, ALTURA 62CM, PROFUNDIDADE 52CM. PÉS ANTIDERRAPANTES.
3	382448-9	1309	01	UN	ESCADA EXTENSIVA. EM ALUMINIO SUPER-RESISTENTE. COM 20 DEGRAUS DE ABRIR. DEGRAUS COM NO MÍNIMO 4CM DE LARGURA. SAPATAS EMBORRACHADAS ANTIDERRAPANTES. CAPACIDADE DE SUPORTAR NO MÍNIMO 150KG.
4	419488-8	9277	01	UN	MAQUINA DE SOLDA - INVERSORA PARA SODABILIDADE DE MATERIAIS. COM DISPLAY DIGITAL. COM ALIMENTACAO A ENERGIA ELETRICA BIVOLT 110V/220V - 60HZ. PARA SOLDAGEM MÍNIMA DE 20 A 250 AMPERES. SOLDA ELETRODOS DE 2,00 - 5,0 MM. ACOMPANHA: CABO GARRA DO TERRA, CABO PORTA ELETRODO, ESCOVA PARA REMOÇÃO DE ESCÓRIA E ESCUDO DE PROTEÇÃO.
5	190355-1	16578	01	UN	MOTOPODADEIRA. MULTIFUNCIONAL. POTÊNCIA MÍNIMA 2,6 HP. CILINDRADAS MÍNIMO 43CC. CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL NO MINIMO 1L. COM ACESSÓRIOS MÍNIMOS: ROÇADEIRA LÂMINA 3 PONTAS, ROÇADEIRA FIO DE NYLON, PODADOR DE CERCA VIVA, MOTOPODADOR DE GALHOS. FRASCO PARA MEDIÇÃO DE COMBUSTÍVEL X ÓLEO 2 TEMPOS. CINTO DE SUSTENTAÇÃO E KIT DE FERRAMENTAS.
6	31438-2	15062	01	UN	MOTOSERRA. MOTOR A GASOLINA. POTÊNCIA MÍNIMA 2,5 KW. MÍNIMO DE 50 CILINDRADAS. COM SABRE DE NO MÍNIMO DE 18". COM ACESSÓRIOS MÍNIMOS: KIT FERRAMENTAS PADRÃO, SABRE, CORRENTE E MISTURADOR.
7	417148-9	1314	02	UN	PARAFUSADEIRA – FURADEIRA DE IMPACTO. CORPO EM PLASTICO RESISTENTE. TIPO PISTOLA. COM APOIO DE MÃO SOFT GRIP. MANDRIL DE APERTO RÁPIDO DE NO MÍNIMO 3/8". ACELERAÇÃO NO GATILHO. ROTAÇÃO NO MÍNIMO DE 0 A 380RPM NA PRIMEIRA MARCHA E DE 0 A 1300RPM NA SEGUNDA MARCHA. COM 02 BATERIAS RECARREGÁVEIS DE NO MÍNIMO 12 VOLTS. COM CARREGADOR DE BATERIAS. COM MALETA PLÁSTICA. EMBALAGEM LACRADA PELO FABRICANTE.

3.2 MATERIAL DE CONSUMO – (ELÉTRICO / HIDRÁULICO / LÓGICA / JARDINAGEM)

ITEM	CÓD TCE.	CÓD SIST.	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
8	196143-8	2286	20	UN	ADAPTADOR P/TOMADA - DE TERMOPLASTICO, TIPO BENJAMIM (TE), COM SAIDAS PARA 03 POLOS (02P+T), PARA COLOCACAO DE EXTENSAO DE 10A-250V.



9	198984-7	1301	02	UN	ARCO DE SERRA DE 12". CABO FIXO, INJETADO EM POLIPROPILENO.
10	149497-0	15143	03	UN	BOIA PLASTICA. COM VARÃO DE METAL. PARA TORNEIRA BOIA DE BITOLA ½".
11	313974-3	6065	02	UN	BOLSA CONFECCIONADA EM LONA IMPERMEAVEL DE ALTA RESISTÊNCIA. TAMANHO MÍNIMO 12". PARA TRANSPORTE DE FERRAMENTAS. COM NO MINIMO 10 COMPARTIMENTOS. COM ZIPER DE SEGURANÇA.
12	425959-9	16573	02	UN	BOTINA DE PROTECAO - BOTINA DE SEGURANCA EM COURO VULCANIZADA COR PRETA, COM ELASTICO LATERAL RECOBERTO, COM TRATAMENTO ANTIMICROBIANO, SEM BICO DE ACO, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE OU SIMILAR. COM C.A. TAMANHOS 35 AO 45.
13	424698-5	16574	01	UN	CALÇA PARA OPERADOR DE MOTOSSERRA COM SISTEMA DE PROTEÇÃO ANTICORTE POR 08 CAMADAS DE FIBRAS. PROTEÇÃO MÍNIMA DE 230° DE CIRCUNFERÊNCIA DAS PERNAS, DA VIRILHA AO TORNOZELO NA PARTE FRONTAL E POSTERIOR. ELÁSTICO E CORDÃO EM TODA A CINTURA, TAM GG (48/52).
14	125673-4	16575	01	UN	CAMISA PARA OPERADOR DE MOTOSSERRA COM SISTEMA DE PROTEÇÃO ANTICORTE POR 08 CAMADAS DE FIBRAS TRANSPASSADAS EM TODA A PARTE FRONTAL E 360° EM TODA A CIRCUNFERÊNCIA DOS BRAÇOS. TECIDO EXTERNO EM POLIÉSTER AZUL. FORRO EM POLIÉSTER. POSSUI BOLSO FRONTAL COM LAPELA. CONFECCIONADOS NOS TAMANHOS G GG.
15	185143-8	9172	15	UN	CANALETA PVC LISA, COM 2 DIVISÓRIAS. COM FITA DUPLA FACE MEDINDO 2CMX1CMX2METROS.
16	374204-0	600	15	UN	CANALETA PVC LISA. COM 3 DIVISÓRIAS. COM FITA DUPLA FACE MEDINDO 4CMX2CMX2METROS
17	191173-2	16577	05	UN	CAPACETE PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS. EM FIBRA. COM ABA TOTAL.
18	40386-5	593	05	UN	CHAVE TESTE DE ENERGIA. EM METAL. ACABAMENTO NIQUELADO. COM 15 CM. COMPOSTO DE POLO/VOLTAGEM, PARA MEDIR OU CONSTATAR TENSAO.



19	267201-4	16579	02	UN	CINTURAO PARAQUEDISTA EM FITA DE FIBRA SINTETICA DE ALTA RESISTENCIA A TRACAO E ATRITO COM FITA DE POLIESTER ACOLCHOADO NA CINTURA E NAS PERNAS. COM TALABARTE DUPLO EM Y. CINTURA: MENOR IGUAL A 100CM E PENEIRA 50CM A 65CM. POSSUIR A CONSTRUCAO ENTRELACADA TIPO BEEHIVE (COLMEIA). POSSUIR CA.
20	166277-5	1910	03	PCTE	<u>CONECTORES - PARA CONFECCAO DE CABOS, MODELO RJ45, MACHO CAT6. PACOTE COM 100 UNIDADES.</u>
21	162840-2	969	12	UN	DISJUNTOR 10 AMPERES, MODELO DIN, UNIPOLAR.
22	377662-0	16589	12	UN	DISJUNTOR 16 AMPERES, MODELO DIN, UNIPOLAR.
23	357024-0	2184	12	UN	DISJUNTOR 20 AMPERES, MODELO DIN, UNIPOLAR.
24	414176-8	1206	03	UN	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA 20A.
25	251738-8	16580	03	UN	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA 30A.
26	167951-1	16581	06	UM	DISJUNTOR DOIS POLOS DE 10 AMPÉRES (MODELO DIN).
27	171634-4	1108	03	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA 30A.
28	156150-2	1207	10	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 15A.
29	156151-0	16590	10	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 20A.
30	255550-6	1208	10	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 25A.
31	39877-2	16582	20	UN	ESPELHO P/ ADAPTADORES DE LINHA TELEFÔNICA C/ 2 ENTRADAS.
32	380264-7	16303	06	UN	FILTRO - REFIL PRÉ FILTRO C+3 PARA SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE ÁGUA, COMPÁTIVEL COM A MARCA IBBL.
33	95679-1	16304	06	UN	FILTRO REFIL C+3, PARA SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE ÁGUA PARA BEBEDOURO DA MARCA IBBL
34	86492-7	5388	03	UN	FIO ELETRICO DE 1,5MM. DE COBRE. TIPO FLEXIVEL. TERMOPLASTICO ANTI-CHAMA. ROLO CONTENDO 100M. CORES: AZUL, VERDE E PRETO.
35	29706-2	3053	02	UN	FIO ELETRICO DE 2,5MM. DE COBRE. TIPO FLEXIVEL. TERMOPLASTICO ANTI-CHAMA. ROLO CONTENDO 100M CORES: AZUL, VERDE E PRETO.



36	253608-0	15766	02	UN	FIO ELETRICO DE 4MM. DE COBRE. TIPO FLEXIVEL. TERMOPLASTICO ANTI-CHAMA. ROLO CONTENDO 100M CORES: AZUL, VERDE E PRETO.
37	143601-5	9559	02	UN	FIO ELETRICO DE 6MM. DE COBRE. TIPO FLEXIVEL. TERMOPLASTICO ANTI-CHAMA. ROLO CONTENDO 100M CORES: AZUL, VERDE E PRETO.
38	28622-2	1861	02	UN	HERBICIDA COM ELEMENTO ATIVO GLIFOSATO. EMBALADO EM GALÃO 5L.
39	322866-5	1780	10	UN	INTERRUPTOR W. 4x2 1S + 2P+ T 10A C/ PLACA BRANCO.
40	357662-0	1300	02	UN	JOGO DE BITS E BROCAS PARA PARAFUSADEIRA-FURADEIRA. TIPO BROCA PARA PERFURACAO EM METAL, MADEIRA E CONCRETO. TIPO MALETA DE FERRAMENTA COM NO MÍNIMO 110 PECAS. ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA.
41	236696-7	1285	02	UN	<u>JOGO DE CHAVE - TIPO TORK, EM ACO CROMO VANADIUM, COM ACABAMENTO NIQUELADO, COM CABO T TAMANHOS T-9 A T-50, COM 10 PECAS, ENCAIXE VARIADOS.</u>
42	424421-4	16307	50	UN	LÂMPADA DE LED BULBO. MÍNIMO 10W 127V.
43	403143-1	2992	100	UN	LÂMPADA TUBULAR DE LED T10/120 CM BRANCO TRANSPARENTE. 18W.
44	275510-6	1302	10	UN	LIMA EM ACO TEMPERADO 8". IDEAL PARA AFIAR ENXADA E FACÃO. SEM CABO.
45	438104-1	15781	40	UN	LUMINARIA LED PLAFON. MÍNIMO 18W. EMBUTIR. NO FORMATO REDONDA. MÍNIMO 1440 LUMENS. EMISSÃO DE LUZ BRANCA. MATERIAL ACRÍLICO E ALUMÍNIO. DIÂMETRO APROXIMADAMENTE 22CM. BIVOLT.
46	243477-6	16583	03	UN	LUVA DE PROTECAO - EM BORRACHA, CANO MEDIO, PARA ELETRICISTA.
47	441388-1	16584	05	UN	LUVA DE PROTECAO. TOTALMENTE EM COURO DE VAQUETA. COSTURADA EM LINHA DE NYLON. REFORCADA NAS PONTAS DOS DEDOS. COM ELASTICO NO PUNHO. CANO LONGO. PARA PROTECAO INDIVIDUAL.
48	116525-9	11474	01	UN	MASCARA DE PROTECAO PARA SOLDA. VISOR DE ESCURECIMENTO COM REGULAGEM AUTOMATICA. CARNEIRA CONFORTÁVEL E AJUSTAVEL.
49	428005-9	1313	02	UN	MULTÍMETRO - EM PLASTICO RESISTENTE, TIPO DIGITAL, MODELO ALICATE, VISOR EM CRISTAL LIQUIDO 3.1/2" DIG., TENSÃO DC = 1000V / AC = 700V, CORRENTE DC/AC = 20A, RESISTENCIA 200M OHMS, PARA TESTE DE DIODO E CONTINUIDADE.



50	90790-1	16585	02	UN	<i>NÍVEL DE MÃO EM ALUMÍNIO. MEDINDO APROXIMADAMENTE 12". COM 03 BOLHAS: PRUMO, NÍVEL E 45°.</i>
51	95053-0	16586	05	UN	<i>ÓCULOS ANTIEMBAÇANTE PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES. INCOLOR. COM TRATAMENTO ANTIRRISCO.</i>
52	406781-9	6880	20	UN	<i>OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 2 TEMPOS. PARA USO EM ROCADEIRA. EM EMBALAGEM COM 500ML.</i>
53	00014496	3103	02	UN	<i>OLEO LUBRIFICANTE SAE N90. EM EMBALAGEM COM IL.</i>
54	429885-3	16309	20	UN	<i>PEÇA DE REPOSICAO PARA VALVULA DE DESCARGA - KIT MECANISMO DE ENTRADA DE AGUA PARA CAIXA ACOPLADA. MODELO UNIVERSAL.</i>
55	391704-5	882	30	UN	<i>PINO/PLUG – MACHO 2P + T 10A – PVC.</i>
56	192160-6	16587	01	UN	<i>PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA, CONSTITUÍDO POR 02 CONCHAS EM PLÁSTICO, APRESENTANDO ALMOFADAS DE ESPUMA EM SUAS LATERAIS, ATENUAÇÃO MÍNIMA 20 DBS CONFORME DESCRITO NO CA.</i>
57	196074-1	16588	01	UN	<i>PROTETOR FACIAL PARA CORTE DE ARVORE - CONFECCIONADO EM POLICARBONATO, DO TIPO AMPLA VISAO, COM PROTECAO LATERAL, ANATOMICO, OPTICAMENTE CORRETOS.</i>
58	16359-7	4392	01	UN	<i>PULVERIZADOR COSTAL. BOMBA REVESTIDA EM PLASTICO. ALAVANCA EM FERRO COM PROTETOR PLASTICO PARA BOMBEAMENTO. BICO PLASTICO, INTERLIGADO COM MANGUERIA PLASTICA FIXADA COM PRESILHA METALICA, COM SUCCAO MANUAL. ALÇA EM LONA. CAPACIDADE PARA 20 LITROS.</i>
59	14262-0	13038	05	UN	<i>REFIL PARA FILTRO DE ÁGUA. ELEMENTO FILTRANTE A BASE DE CARVÃO ATIVADO. COMPATÍVEL PARA FILTRO ACQUA 230.</i>
60	5789-4	8528	02	UN	<i>SERROTE MANUAL 26". MODELO CARPINTEIRO. COM LÂMINA DE AÇO LAMINADO A FRIO E TEMPERADO. COM DENTES TRAVADOS COM PRECISÃO. COM CABO EM MADEIRA DE ALTA QUALIDADE E ENVERNIZADA, FIXADO COM TRÊS PARAFUSOS.</i>
61	243521-7	10541	05	UN	<i>TORNEIRA - DE METAL CROMADO, PESCOÇO DE GANÇO COM ALAVANCA, DE MESA, 1/2", PARA BALCÃO. ¾ DE VOLTA.</i>

4. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

4.1 DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1.1 Proporcionar todas as facilidades, livre acesso dos funcionários da Contratada para entrega dos materiais, objeto desta contratação, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação.



4.1.2 Indicar servidor com competência necessária para proceder ao recebimento dos produtos e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados.

4.1.3 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada no prazo estipulado.

4.1.4 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

4.1.5 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto ao fornecimento dos materiais, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante.

4.1.6 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas contratuais.

4.2 DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.2.1 A Contratada deverá responder por todos os ônus referentes aos materiais ora contratados, desde os salários de pessoal neles empregados, como também os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas e impostos, e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares, que venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada.

4.2.2 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer a Contratante ou terceiros, em razão de acidentes ou de ação, omissão, dolosa ou culposa, da Contratada ou de quem em seu nome agir.

4.2.3 Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todos os equipamentos e bens utilizados na entrega dos materiais, quando for o caso.

4.2.4 Não transferir, em parte ou no todo a entrega dos materiais, objeto desta contratação, haja vista ser vedada a subcontratação de outra empresa para o objeto contratado.

4.2.5 Substituir, à suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, os materiais em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

4.2.6 Prestar esclarecimentos quando solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato.

4.2.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos materiais que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante.

4.2.8 Fornecer os materiais conforme estipulado neste Termo de Referência.

4.2.9 A Contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo Fiscal do Contrato, que acompanhará a execução do contrato, ou, por aquele designado pela Contratante.

4.2.10 A Contratada deverá fornecer nota específica e individual do fornecimento dos materiais, contendo a quantidade e os valores de acordo com o estipulado no contrato.

4.2.11 Serão por conta da Contratada as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, impostos e outros que se fizerem necessários para a entrega dos respectivos materiais.

5. FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 O fornecimento do objeto será realizado de forma integral.

6 - DA GARANTIA DOS MATERIAIS PERMANENTES

6.1 O prazo de garantia dos equipamentos descrito no subitem 3.1 (materiais permanentes) não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.



6.2 Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a CONTRATADA deverá complementar a garantia do produto/equipamento ofertado pelo tempo restante.

6.3 Em casos de defeito nos equipamentos, a CONTRATADA deverá retirá-los, as suas expensas, e providenciar o seu conserto ou na impossibilidade deste, a sua substituição em no máximo 10 (dez) dias a contar da data que for informada.

7. DOS PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DA ENTREGA

7.1. Os materiais, objeto desse termo, deverão ser entregues na sede da Contratante, cito à Rua Cafelândia, nº 434, Bairro La Salle, nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, mediante emissão de Requisição por servidor designado pelo setor solicitante.

7.2 Os materiais serão entregues dentro do horário de funcionamento, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h às 18h, exceto feriados e ponto facultativos.

7.3 A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da emissão da Requisição.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 Os materiais serão recebidos de acordo com as especificações e quantificações contidas no item 03 deste Termo de Referência, e deverão ser sempre de boa qualidade, considerando-se também as disposições da Lei no 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

8.2 A Câmara Municipal de Rondonópolis reserva-se o direito de recusar os materiais, no todo ou em parte, desde que esteja em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

8.3 Os materiais serão recebidos:

8.3.1 Provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;

8.3.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

8.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O fornecimento do objeto será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo Fiscal do Contrato designado pela Câmara Municipal de Rondonópolis, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato a ser celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

9.2 À fiscalização da contratação competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.3 A ausência de comunicação por parte da Câmara Municipal de Rondonópolis, referente à irregularidade ou falhas, não exime a Contratada das responsabilidades determinadas neste termo.

9.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratual, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Câmara Municipal de Rondonópolis.

9.6 A fiscalização pela Câmara Municipal de Rondonópolis em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da Contratada pela perfeita execução do objeto.



9.7 A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Rinaldo Cardoso Meira; Cargo: Auxiliar Administrativo; Lotação: Secretaria Legislativa de Administração.

9.8 Somente será aceita a nota fiscal para a liquidação depois de conferida e atestada pelo Fiscal do Contrato indicado pela Câmara Municipal de Rondonópolis.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta indicados pela Contratada até o 5º (quinto) dia útil ao mês subsequente à realização da entrega dos materiais requeridos, a partir do “Atesto” da Nota Fiscal dado pelo servidor competente (Fiscal do Contrato).

10.2 O “Atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.3 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente à aquisição de materiais, conforme previsto no histórico da Nota de Empenho.

10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5 Fica a Contratada ciente de que, quando da ocasião do pagamento, será verificado se as condições de habilitação estão mantidas.

10.6 Nenhum pagamento isentará o Fornecedor/Contratada das suas responsabilidades e obrigações.

10.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10.8 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.9 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada neste termo.

10.10 No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

10.10.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM= Encargos moratórios devidos; N= Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I= Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP= Valor da prestação em atraso.

11. DA VIGÊNCIA

11.1 O período de vigência do contrato será de 60 (sessenta dias) corridos, contados a partir da data da sua assinatura, devendo as despesas a ele referentes ser integralmente empenhadas até 31 de dezembro de 2018, permitindo-se, assim sua inscrição em restos a pagar.

11.2 – O término do prazo de vigência do contrato não afetará a responsabilidade por vício do produto (GARANTIA).

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

12.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3 Fraudar na execução do contrato;



12.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 Cometer fraude fiscal;

12.1.6 Não manter a proposta.

12.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

12.2.2 Multa moratória de 0,5% (cinco décimas por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.3 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

12.2.4 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.5 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.6 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.7 Impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondonópolis/MT com o consequente descredenciamento no cadastro de fornecedores pelo prazo de até cinco anos;

12.2.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

12.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

12.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto Legislativo nº 1.430, de 2014.

12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores.

Rondonópolis-MT, ____ de _____ de _____.

KARLA CAMPOS STEFANINI

Chefe de Setor de Material e Patrimônio Ch. de Seção de Apoio a Gestão de Proc. Licitatórios

FABIANO TEIXEIRA FRANCO

RINALDO CARDOSO MEIRA

Secretário da Comissão Permanente de Material e Patrimônio



Autorizado em:

_____/_____/_____

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Legislativo de Administração

DO DEFERIMENTO:

Autorizo a realização de cotação de preços pelo Setor de Compras

Em: ____/____/_____

RODRIGO LUGLI
Presidente da Câmara Municipal

Ciência:

Nome Completo Fiscal de Contrato: RINALDO CARDOSO MEIRA

Assinatura _____

PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2018

ANEXO III
CRENCIAMENTO
(MODELO)

EMPRESA:
CNPJ/MF N°
ENDEREÇO:

CRENCIAMENTO

Pelo presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador da Cédula de Identidade RG n° _____, expedida pela _____, para participar em procedimento licitatório, consistente no **Pregão Presencial n° 035/2018**, podendo rubricar a documentação de Habilitação e das Propostas, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da REPRESENTADA.

Rondonópolis, de de 2018.

.....
Assinatura do representante legal da empresa.

Nome completo:

Cargo ou função:



PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2018

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**EMPRESA:
CNPJ/MF N°
ENDEREÇO:**

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa
..... inscrita no CNPJ de n°
....., reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no edital,
quanto às condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e econômico financeira,
bem como de que está ciente e concorda com o disposto em edital do **Pregão Presencial n° 035/2018**.

Rondonópolis, de de 2018.

.....
Assinatura do representante legal da empresa.

Nome completo:

Cargo ou função:



PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2018

**ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ME OU EPP OU COOPERATIVA**

**À
CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**

Para fins de participação na licitação **Pregão Presencial nº 035/2018**, a

..... inscrita no CNPJ de
n° sediada na rua, nº, bairro
....., cep, município,

DECLARA, sob as penas da lei que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, em especial quanto ao seu artigo 3º e que na presente data é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme inciso I, artigo 3º, da LC nº 123/2006;
() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, artigo 3º, da LC nº 123/2006;
() **COOPERATIVA** enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de junho de 2006.

Rondonópolis, de de 2018.

.....
Assinatura do representante legal da empresa.

Nome completo:

Cargo ou função:



PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

....., inscrita no CNPJ de nº
....., sediada na rua, nº, bairro, cep, município, por intermédio do seu representante legal Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº, inscrito no CPF sob o nº para fins do disposto no subitem 6.1.3 do Edital do **Pregão Presencial nº 035/2018**, declara, sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao pregão em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao pregão referenciado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao pregão em referência, quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao pregão referenciado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Rondonópolis antes da abertura oficial das propostas; e

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Rondonópolis, de de 2018.

.....
Assinatura do representante legal da empresa.

Nome completo:

Cargo ou função:



PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2018

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

EMPRESA:
CNPJ/MF N°
ENDEREÇO:

....., inscrita no CNPJ de nº
....., sediada na rua, nº, bairro
....., cep, município, por
intermédio do seu representante legal Sr.(a)
....., portador(a) da Cédula de
Identidade RG nº, inscrito no CPF sob o nº
....., no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se
nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das
penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este
certame licitatório na Câmara Municipal de Rondonópolis, **Pregão Presencial nº 035/2018**, na forma
determinada no § 2º, do artigo 32, da Lei nº 8.666/93 e alterações, devidamente assinada pelo
representante legal da empresa participante.

Rondonópolis, de de 2018.

.....
Assinatura do representante legal da empresa.
Nome completo:
Cargo ou função:



PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

....., inscrita no CNPJ de nº
....., sediada na rua, nº, bairro
....., cep, município, por
intermédio do seu representante legal Sr.(a)
....., portador(a) da Cédula de
Identidade RG nº, inscrito no CPF sob o nº
....., em cumprimento ao solicitado no edital do **Pregão
Presencial nº 035/2018, DECLARA** sob as penas da lei que:

- Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27 da Lei nº 8.666/93, com redação determinada pela Lei nº 9.854/99.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.
- Não possui parentesco com servidores públicos do Poder Legislativo Municipal que detenham influência sobre o resultado do certame, a exemplo dos integrantes da comissão de licitação, pareceristas, bem como aqueles com capacidade de interferir na própria condução e fiscalização do contrato resultante da licitação como os gestores e fiscais de contrato.

Ressalva: () emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz

Rondonópolis, de de 2018.

.....
Assinatura do representante legal da empresa.

Nome completo:

Cargo ou função:



PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018

**ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA
MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS E A
EMPRESA**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, por intermédio da **CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.177.279/0001-83, com sede na Rua Cafelândia, nº 434, bairro La Salle, na cidade de Rondonópolis-MT, representada por seu Presidente, de acordo com a Ata de nº 001/2017, de 01 de janeiro de 2017, Sr. **RODRIGO LUGLI** inscrito no CPF sob o nº 017.397.529-10, portador do RG de nº 51891422, SSP-PR.

CONTRATADA: O(A), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, estabelecido(a) na, representado(a) pelo(a) [inserir cargo], Sr.(a), portador(a) do RG de nº, expedido pela (o), inscrito no CPF (MF) sob o nº, de acordo com a representação que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/ estatuto social].

As **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no **Processo Administrativo nº 148/2018 (Pregão Presencial nº.....)**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais permanentes e de consumo (Elétrico/Hidráulico/Lógica/Jardinagem), para atender a demanda da **CONTRATANTE**, conforme especificações e quantitativos apresentados que serão fornecidos nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação: **PRODUTOS**



1.2.1 MATERIAL PERMANENTE

ITEM	CÓD TCE.	CÓD SIST.	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	87062-5	12518	01	UN	CORTADOR DE GRAMA COM COLETOR. FUNCIONAMENTO À GASOLINA. POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 2,9HP. VELOCIDADE MÍNIMA 3000RPM. LÂMINA EM AÇO. DIÂMETRO DE CORTE MÍNIMO 55CM. MÍNIMO 4 REGULAGENS DE ALTURA DO CORTE. COLETOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 46 LITROS.	R\$	R\$
2	277866-1	1933	01	UN	ESCADA EM ALUMINIO, COM 3 DEGRAUS, TIPO BANQUETA. DIMENSÕES MÍNIMAS: LARGURA 34CM, ALTURA 62CM, PROFUNDIDADE 52CM. PÉS ANTIDERRAPANTES.	R\$	R\$
3	382448-9	1309	01	UN	ESCADA EXTENSIVA. EM ALUMINIO SUPER-RESISTENTE. COM 20 DEGRAUS DE ABRIR. DEGRAUS COM NO MÍNIMO 4CM DE LARGURA. SAPATAS EMBORRACHADAS ANTIDERRAPANTES. CAPACIDADE DE SUPORTAR NO MÍNIMO 150KG.	R\$	R\$



4	419488-8	9277	01	UN	MAQUINA DE SOLDA - INVERSORA PARA SODABILIDADE DE MATERIAIS. COM DISPLAY DIGITAL. COM ALIMENTACAO A ENERGIA ELETRICA BIVOLT 110V/220V - 60HZ. PARA SOLDAGEM MÍNIMA DE 20 A 250 AMPERES. SOLDA ELETRODOS DE 2,00 - 5,0 MM. ACOMPANHA: CABO GARRA DO TERRA, CABO PORTA ELETRODO, ESCOVA PARA REMOÇÃO DE ESCÓRIA E ESCUDO DE PROTEÇÃO.	R\$	R\$
5	190355-1	16578	01	UN	MOTOPODADEIRA. MULTIFUNCIONAL. POTÊNCIA MÍNIMA 2,6 HP. CILINDRADAS MÍNIMO 43CC. CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL NO MINIMO 1L. COM ACESSÓRIOS MÍNIMOS: ROÇADEIRA LÂMINA 3 PONTAS, ROÇADEIRA FIO DE NYLON, PODADOR DE CERCA VIVA, MOTOPODADOR DE GALHOS. FRASCO PARA MEDIÇÃO DE COMBUSTÍVEL X ÓLEO 2 TEMPOS. CINTO DE SUSTENTAÇÃO E KIT DE FERRAMENTAS.	R\$	R\$



6	31438-2	15062	01	UN	MOTOSERRA. MOTOR A GASOLINA. POTÊNCIA MÍNIMA 2,5 KW. MÍNIMO DE 50 CILINDRADAS. COM SABRE DE NO MÍNIMO DE 18". COM ACESSÓRIOS MÍNIMOS: KIT FERRAMENTAS PADRÃO, SABRE, CORRENTE E MISTURADOR.	R\$	R\$
7	417148-9	1314	02	UN	PARAFUSADEIRA – FURADEIRA DE IMPACTO. CORPO EM PLASTICO RESISTENTE. TIPO PISTOLA. COM APOIO DE MÃO SOFT GRIP. MANDRIL DE APERTO RÁPIDO DE NO MÍNIMO 3/8". ACELERAÇÃO NO GATILHO. ROTAÇÃO NO MÍNIMO DE 0 A 380RPM NA PRIMEIRA MARCHA E DE 0 A 1300RPM NA SEGUNDA MARCHA. COM 02 BATERIAS RECARREGÁVEIS DE NO MÍNIMO 12 VOLTS. COM CARREGADOR DE BATERIAS. COM MALETA PLÁSTICA. EMBALAGEM LACRADA PELO FABRICANTE.	R\$	R\$
SUB - TOTAL							R\$

1.2.2 MATERIAL DE CONSUMO - (ELÉTRICO / HIDRÁULICO / LÓGICA / JARDINAGEM)



ITEM	CÓD TCE.	CÓD SIST.	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	196143-8	2286	20	UN	ADAPTADOR P/ TOMADA - DE TERMOPLASTICO, TIPO BENJAMIM (TE), COM SAIDAS PARA 03 POLOS (02P+T), PARA COLOCACAO DE EXTENSAO DE 10A-250V.	R\$	R\$
9	198984-7	1301	02	UN	ARCO DE SERRA DE 12". CABO FIXO, INJETADO EM POLIPROPILENO.	R\$	R\$
10	149497-0	15143	03	UN	BOIA PLASTICA. COM VARÃO DE METAL. PARA TORNEIRA BOIA DE BITOLA ½".	R\$	R\$
11	313974-3	6065	02	UN	BOLSA CONFECCIONADA EM LONA IMPERMEAVEL DE ALTA RESISTÊNCIA. TAMANHO MÍNIMO 12". PARA TRANSPORTE DE FERRAMENTAS. COM NO MINIMO 10 COMPARTIMENTOS. COM ZIPER DE SEGURANÇA.	R\$	R\$
12	425959-9	16573	02	UN	BOTINA DE PROTECAO - BOTINA DE SEGURANCA EM COURO VULCANIZADA COR PRETA, COM ELASTICO LATERAL RECOBERTO, COM TRATAMENTO ANTIMICROBIANO, SEM BICO DE ACO, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE OU SIMILAR. COM C.A. TAMANHOS 35 AO 45.	R\$	R\$
13	424698-5	16574	01	UN	CALÇA PARA OPERADOR DE MOTOSSERRA COM SISTEMA DE PROTEÇÃO ANTICORTE POR 08 CAMADAS DE FIBRAS. PROTEÇÃO MÍNIMA DE 230° DE CIRCUNFERÊNCIA DAS PERNAS, DA VIRILHA AO TORNOZELO NA PARTE FRONTAL E POSTERIOR. ELÁSTICO E CORDÃO EM TODA A CINTURA, TAM GG (48/52).	R\$	R\$



14	125673-4	16575	01	UN	CAMISA PARA OPERADOR DE MOTOSSERRA COM SISTEMA DE PROTEÇÃO ANTICORTE POR 08 CAMADAS DE FIBRAS TRANSPASSADAS EM TODA A PARTE FRONTAL E 360° EM TODA A CIRCUNFERÊNCIA DOS BRAÇOS. TECIDO EXTERNO EM POLIÉSTER AZUL. FORRO EM POLIÉSTER. POSSUI BOLSO FRONTAL COM LAPELA. CONFECCIONADOS NOS TAMANHOS G GG.	R\$	R\$
15	185143-8	9172	15	UN	CANALETA PVC LISA, COM 2 DIVISÓRIAS. COM FITA DUPLA FACE MEDINDO 2CMX1CMX2METROS.	R\$	R\$
16	374204-0	600	15	UN	CANALETA PVC LISA. COM 3 DIVISÓRIAS. COM FITA DUPLA FACE MEDINDO 4CMX2CMX2METROS.	R\$	R\$
17	191173-2	16577	05	UN	CAPACETE PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS. EM FIBRA. COM ABA TOTAL.	R\$	R\$
18	40386-5	593	05	UN	CHAVE TESTE DE ENERGIA. EM METAL. ACABAMENTO NIQUELADO. COM 15 CM. COMPOSTO DE POLO/VOLTAGEM, PARA MEDIR OU CONSTATAR TENSAO.	R\$	R\$



19	267201-4	16579	02	UN	CINTO. CINTURAO PARAQUEDISTA EM FITA DE FIBRA SINTETICA DE ALTA RESISTENCIA A TRACAO E ATRITO COM FITA DE POLIESTER ACOLCHOADO NA CINTURA E NAS PERNAS. COM TALABARTE DUPLO EM Y. CINTURA: MENOR IGUAL A 100CM E PENEIRA 50CM A 65CM. POSSUIR A CONSTRUCAO ENTRELACADA TIPO BEEHIVE (COLMEIA). POSSUIR CA.	R\$	R\$
20	166277-5	1910	03	PCT	<u>CONECTORES - PARA CONFECCAO DE CABOS, MODELO RJ45, MACHO CAT6. PACOTE COM 100 UNIDADES.</u>	R\$	R\$
21	162840-2	969	12	UN	DISJUNTOR 10 AMPERES, MODELO DIN, UNIPOLAR.	R\$	R\$
22	377662-0	16589	12	UN	DISJUNTOR 16 AMPERES, MODELO DIN, UNIPOLAR.	R\$	R\$
23	357024-0	2184	12	UN	DISJUNTOR 20 AMPERES, MODELO DIN, UNIPOLAR.	R\$	R\$
24	414176-8	1206	03	UN	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA 20A.	R\$	R\$
25	251738-8	16580	03	UN	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA 30A.	R\$	R\$
26	167951-1	16581	06	UM	DISJUNTOR DOIS POLOS DE 10 AMPÉRES (MODELO DIN).	R\$	R\$
27	171634-4	1108	03	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA 30A.	R\$	R\$
28	156150-2	1207	10	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 15A.	R\$	R\$
29	156151-0	16590	10	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 20A.	R\$	R\$
30	255550-6	1208	10	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 25A.	R\$	R\$
31	39877-2	16582	20	UN	ESPELHO P/ ADAPTADORES DE LINHA TELEFÔNICA C/ 2 ENTRADAS.	R\$	R\$
32	380264-7	16303	06	UN	FILTRO - REFIL PRÉ FILTRO C+3 PARA SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE ÁGUA, COMPÁTIVEL COM A MARCA IBBL.	R\$	R\$



33	95679-1	16304	06	UN	FILTRO REFIL C+3, PARA SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE ÁGUA PARA BEBEDOURO DA MARCA IBBL	R\$	R\$
34	86492-7	5388	03	UN	FIO ELETRICO DE 1,5MM. DE COBRE. TIPO FLEXIVEL. TERMOPLASTICO ANTI-CHAMA. ROLO CONTENDO 100M. CORES: AZUL, VERDE E PRETO.	R\$	R\$
35	29706-2	3053	02	UN	FIO ELETRICO DE 2,5MM. DE COBRE. TIPO FLEXIVEL. TERMOPLASTICO ANTI-CHAMA. ROLO CONTENDO 100M CORES: AZUL, VERDE E PRETO.	R\$	R\$
36	253608-0	15766	02	UN	FIO ELETRICO DE 4MM. DE COBRE. TIPO FLEXIVEL. TERMOPLASTICO ANTI-CHAMA. ROLO CONTENDO 100M CORES: AZUL, VERDE E PRETO.	R\$	R\$
37	143601-5	9559	02	UN	FIO ELETRICO DE 6MM. DE COBRE. TIPO FLEXIVEL. TERMOPLASTICO ANTI-CHAMA. ROLO CONTENDO 100M CORES: AZUL, VERDE E PRETO.	R\$	R\$
38	28622-2	1861	02	UN	HERBICIDA COM ELEMENTO ATIVO GLIFOSATO. EMBALADO EM GALÃO 5L.	R\$	R\$
39	322866-5	1780	10	UN	INTERRUPTOR W. 4x2 1S + 2P+ T 10A C/ PLACA BRANCO.	R\$	R\$
40	357662-0	1300	02	UN	JOGO DE BITS E BROCAS PARA PARAFUSADEIRA-FURADEIRA. TIPO BROCA PARA PERFURACAO EM METAL, MADEIRA E CONCRETO. TIPO MALETA DE FERRAMENTA COM NO MÍNIMO 110 PECAS. ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA.	R\$	R\$



41	236696-7	1285	02	UN	<u>JOGO DE CHAVE - TIPO TORK, EM AÇO CROMO VANADIUM, COM ACABAMENTO NIQUELADO, COM CABO T TAMANHOS T-9 A T-50, COM 10 PECAS, ENCAIXE VARIADOS.</u>	R\$	R\$
42	424421-4	16307	50	UN	LÂMPADA DE LED BULBO. MÍNIMO 10W 127V.	R\$	R\$
43	403143-1	2992	100	UN	LÂMPADA TUBULAR DE LED T10/120 CM BRANCO TRANSPARENTE. 18W.	R\$	R\$
44	275510-6	1302	10	UN	LIMA EM AÇO TEMPERADO 8". IDEAL PARA AFIAR ENXADA E FACÃO. SEM CABO.	R\$	R\$
45	438104-1	15781	40	UN	LUMINARIA LED PLAFON. MÍNIMO 18W. EMBUTIR. NO FORMATO REDONDA. MÍNIMO 1440 LUMENS. EMISSÃO DE LUZ BRANCA. MATERIAL ACRÍLICO E ALUMÍNIO. DIÂMETRO APROXIMADAMENTE 22CM. BIVOLT.	R\$	R\$
46	243477-6	16583	03	UN	LUVA DE PROTECAO - EM BORRACHA, CANO MEDIO, PARA ELETRICISTA.	R\$	R\$
47	441388-1	16584	05	UN	LUVA DE PROTECAO. TOTALMENTE EM COURO DE VAQUETA. COSTURADA EM LINHA DE NYLON. REFORCADA NAS PONTAS DOS DEDOS. COM ELASTICO NO PUNHO. CANO LONGO. PARA PROTECAO INDIVIDUAL.	R\$	R\$
48	116525-9	11474	01	UN	MASCARA DE PROTECAO PARA SOLDA. VISOR DE ESCURECIMENTO COM REGULAGEM AUTOMATICA. CARNEIRA CONFORTÁVEL E AJUSTAVEL.	R\$	R\$



49	428005-9	1313	02	UN	MULTÍMETRO - EM PLASTICO RESISTENTE, TIPO DIGITAL, MODELO ALICATE, VISOR EM CRISTAL LIQUIDO 3.1/2" DIG., TENSAO DC = 1000V / AC = 700V, CORRENTE DC/AC = 20A, RESISTENCIA 200M OHMS, PARA TESTE DE DIODO E CONTINUIDADE.	R\$	R\$
50	90790-1	16585	02	UN	NÍVEL DE MÃO EM ALUMÍNIO. MEDINDO APROXIMADAMENTE 12". COM 03 BOLHAS: PRUMO, NÍVEL E 45°.	R\$	R\$
51	95053-0	16586	05	UN	ÓCULOS ANTIEMBAÇANTE PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES. INCOLOR. COM TRATAMENTO ANTIRRISCO.	R\$	R\$
52	406781-9	6880	20	UN	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 2 TEMPOS. PARA USO EM ROCADEIRA. EM EMBALAGEM COM 500ML.	R\$	R\$
53	00014496	3103	02	UN	OLEO LUBRIFICANTE SAE N90. EM EMBALAGEM COM 1L.	R\$	R\$
54	429885-3	16309	20	UN	PEÇA DE REPOSICAO PARA VALVULA DE DESCARGA - KIT MECANISMO DE ENTRADA DE AGUA PARA CAIXA ACOPLADA. MODELO UNIVERSAL.	R\$	R\$
55	391704-5	882	30	UN	PINO/PLUG – MACHO 2P + T 10A – PVC.	R\$	R\$
56	192160-6	16587	01	UN	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA, CONSTITUÍDO POR 02 CONCHAS EM PLÁSTICO, APRESENTANDO ALMOFADAS DE ESPUMA EM SUAS LATERAIS, ATENUAÇÃO MÍNIMA 20 DBS CONFORME DESCRITO NO CA.	R\$	R\$



57	196074-1	16588	01	UN	<i>PROTETOR FACIAL PARA CORTE DE ARVORE - CONFECCIONADO EM POLICARBONATO, DO TIPO AMPLA VISAO, COM PROTECAO LATERAL, ANATOMICO, OPTICAMENTE CORRETOS.</i>	R\$	R\$	
58	16359-7	4392	01	UN	<i>PULVERIZADOR COSTAL. BOMBA REVESTIDA EM PLASTICO. ALAVANCA EM FERRO COM PROTETOR PLASTICO PARA BOMBEAMENTO. BICO PLASTICO, INTERLIGADO COM MANGUEIRA PLASTICA FIXADA COM PRESILHA METALICA, COM SUCCAO MANUAL. ALÇA EM LONA. CAPACIDADE PARA 20 LITROS.</i>	R\$	R\$	
59	14262-0	13038	05	UN	<i>REFIL PARA FILTRO DE ÁGUA. ELEMENTO FILTRANTE A BASE DE CARVÃO ATIVADO. COMPATÍVEL PARA FILTRO ACQUA 230.</i>	R\$	R\$	
60	5789-4	8528	02	UN	<i>SERROTE MANUAL 26". MODELO CARPINTEIRO. COM LÂMINA DE AÇO LAMINADO A FRIO E TEMPERADO. COM DENTES TRAVADOS COM PRECISÃO. COM CABO EM MADEIRA DE ALTA QUALIDADE E ENVERNIZADA, FIXADO COM TRÊS PARAFUSOS.</i>	R\$	R\$	
61	243521-7	10541	05	UN	<i>TORNEIRA - DE METAL CROMADO, PESCOÇO DE GANÇO COM ALAVANCA, DE MESA, 1/2", PARA BALCÃO. ¾ DE VOLTA.</i>	R\$	R\$	
ITEM								R\$

VALOR TOTAL	R\$
--------------------	------------

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A forma de fornecimento é aquela prevista no Termo de Referência Anexo do Edital.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. Pela entrega dos materiais a **CONTRATANTE** pagará o valor total de **R\$ xxxx (xxxxx)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 A forma de pagamento do objeto é aquelas previstas no Termo de Referência anexo do Edital.

5. CLÁUSULA QUINTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

5.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

6. CLÁUSULA SEXTA – REVISÃO

6.1 A **CONTRATANTE** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à sua revisão, a qualquer tempo, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da **CONTRATANTE** para a justa remuneração dos materiais, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme alínea “d” do inc. II do art. 65 da Lei 8.666/93.

6.2 A **CONTRATADA**, quando for o caso, deverá formular à **CONTRATANTE** requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

6.3 Junto com o requerimento, a **CONTRATADA** deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, e respectivos documentos que comprovem o aumento de preços, evidenciando o quanto o aumento ocorrido repercute no valor total pactuado.

6.4 A **CONTRATANTE**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

6.5 Independentemente de solicitação, a **CONTRATANTE** poderá convocar a **CONTRATADA** para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços dos materiais no mercado.

6.5 As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial.

7. CLAÚSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua assinatura em (..../..../.....). e encerramento em (...../...../.....), desde que as despesas a ele referentes (contrato) ser integralmente empenhadas até o dia 31 de Dezembro de 2018, permitindo-se assim sua inscrição em restos a pagar.

8. CLAÚSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento dos objetos são aquelas previstas no Termo de referência anexo do Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 O fornecimento do objeto será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo Fiscal de Contrato designado pela **CONTRATANTE**, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato a ser celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as



ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

9.2 À fiscalização da contratação competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dar ciência à Administração.

9.3 A ausência de comunicação por parte da **CONTRATANTE**, referente à irregularidade ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste termo.

9.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratual, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

9.6 A Fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da **CONTRATADA** pela perfeita execução do objeto.

9.7 A fiscalização do contrato fica a cargo do senhor **Rinaldo Cardoso Meira**, Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Legislativa de Administração, podendo ser substituído mediante portaria devidamente assinada pelo Secretário Legislativo de Administração.

10. CLAÚSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da **CONTRATANTE**, para o exercício de **2018** na classificação abaixo:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS.

003 – SECRETARIA LEGISLATIVA DE ADMINISTRAÇÃO

01.032.1010.01796 – ADQUIRIR EQTOS E MAT. PERM. PARA SECRETARIA

LEGISLATIVA DE ADMINISTRAÇÃO.

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01.032.1010.02005 – MANTER AS ATIV. DA SECRETARIA LEGISLATIVA

DE ADMINISTRAÇÃO.

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1 As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA TÉCNICA

12.1 Os serviços de garantia estão previstos no item 6 do Termo de Referência anexo do edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 As sanções administrativas são aquelas previstas no Termo de Referência anexo do Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

14.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

14.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

14.3 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



14.4 Caso a **CONTRATANTE** não se utilize da prerrogativa de reincidir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

14.5 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

14.6 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.6.3 Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO DO CONTRATO

15.1 O presente Termo de Contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao **Edital e anexos do Pregão Presencial nº XXX/2018**, ao **Termo de Referência nº 055/2018**, ao **Processo Administrativo nº 148/2018**, bem como à proposta da **CONTRATADA**, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS.

16.1 Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei 123, de 2006, alterada pela Lei 147, de 2014, e demais normas de licitações e contratos administrativos aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.

17.1 A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

18.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.4 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente Termo de Contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da **CONTRATANTE** à continuidade do contrato.



21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

21.1 É vedado à **CONTRATADA**:

21.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

21.1.2 interromper a entrega dos materiais sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

22.1 Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial de Rondonópolis, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO

23.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Rondonópolis.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rondonópolis-MT, XXXX de XXXX de 2018

CÂMARA MUNICIPAL RONDONÓPOLIS

RODRIGO LUGLI

Contratante

EMPRESA

CNPJ:

Contratada

EDUARDO WEIGERT DUARTE

Secretário Legislativo de Administração

KADMO MARTINS FERREIRA LIMA

Procurador Geral Legislativo- OAB/MT -7039-B

TESTEMUNHAS:

JULIANA CESÁRIO BRAGA DA SILVA

BEZERRA

RG: 20544065 – SSP/MT

FRANCISCO ERIMAR

RG: 668.654 - SSP/MT



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

**REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2018**

A Câmara Municipal de Rondonópolis, por determinação do **Sr. Presidente**, torna público que por razões de oportunidade e conveniência da Administração Pública, ante a fragilidade de garantia da melhor proposta para o poder público, para a aquisição dos produtos tratados no termo de referência, bem como em virtude do exímio lapso temporal para a finalização do processo de compra, foi **REVOGADA** a licitação em epígrafe, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

**AFIXE-SE
PUBLIQUE-SE**

Rondonópolis, 28 de dezembro de 2018.

DANIELA BESSI DA COSTA
Equipe de Apoio



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2018**

A Câmara Municipal de Rondonópolis, através da equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº. 034/2018, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS** realizado no dia 14 de Dezembro de 2018 as 09h foi declarado **FRACASSADO**, em razão da inabilitação da empresa participante.

**AFIXE-SE
PUBLIQUE-SE**

Rondonópolis, 02 de janeiro de 2019.

DANIELA BESSI DA COSTA
Equipe de Apoio



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

**JULGAMENTO DA MANIFESTAÇÃO À INTENÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018
PROCESSOS DE COMPRAS Nº 137, 138, 139 e 140/2018**

TERMO: DECISÓRIO

FEITO: MANIFESTAÇÃO À INTENÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

RECORRENTE: MÓVEIS E CIA. COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME

REFERÊNCIA: JULGAMENTO PROPOSTA

OBJETO: A licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS.**

DOS FATOS EM ANÁLISE

Intenção de Recurso apresentado pela licitante supramencionada contra a desclassificação de sua proposta no tocante ao Pregão Presencial em epígrafe.

I – DAS PRELIMINARES

Trata-se de Julgamento das razões da intenção de recurso apresentadas oralmente pela empresa MÓVEIS E CIA. COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME, contra a decisão desta Pregoeira, no que tange a desclassificação de sua proposta proferida em Ata nº 098/2018 referente ao certame denominado de Pregão Presencial nº 034/2018.

II – DAS RAZÕES DA RECORRENTE

A referida empresa não apresentou suas razões.

III – DA ANÁLISE

Em que pese a falta de apresentação das razões recursais, uma vez apresentadas as justificativas na sessão, esta pregoeira dirimiu os pontos suscitados, decidindo pela manutenção dos atos praticados, nos termos que seguem:

DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

A pesquisa de mercado, efetuada na fase interna do certame, é obrigatória em qualquer processo de licitação. É através da pesquisa de mercado que a Administração identificará quais são os preços praticados no mercado no ramo do bem objeto da contratação. Efetuada a pesquisa de mercado, a Administração com base nos preços oriundos da pesquisa, efetua uma média desses valores, chegando, assim ao chamado valor estimado da contratação. Também, e de extrema relevância, consegue visualizar e mesmo tabular a faixa de preços praticados no mercado, adquirindo segurança no momento de julgar um preço ofertado dentro dos valores praticados pelo mercado.

Se o valor estimado para contratação (valor orçado) pela Administração Pública não for um dado muito bem coletado (ou seja, se a estimativa for irreal), a redução obtida, enquanto resultado do contraste



matemático entre o valor orçado e o valor contratado, não está refletindo a economia anunciada. (Santana, 2006, p. 26).

No processo em tela, a pesquisa de preços para formação do preço estimado foi composta quase em sua totalidade pela pesquisa de preços praticados junto a potenciais fornecedores do ramo do objeto licitado e apresentou uma variação absurda de preços para o mesmo produto.

Nessa toada, observa-se que a empresa Móveis e Cia. Com. de Equipamentos de Informática Ltda ME, inscrita no CNPJ sob nº 16.751.957/0001-00 ofertou preços notadamente superiores na fase interna. A discrepância observada apresentou-se em patamares superiores a 100% de variação. É de se ressaltar que os preços apresentados determinaram a majoração dos valores referenciais.

Verifica-se a apresentação pelo mesmo fornecedor de preços diversos nas diferentes fases do mesmo processo licitatório, senão vejamos:

Item 01 - SWITCH DE REDE

COTAÇÃO	PROPOSTA ESCRITA	NEGOCIAÇÃO
8.535,20	2.548,74	2.500,00

Item 02 - SCANNER PROFISSIONAL

COTAÇÃO	PROPOSTA ESCRITA	NEGOCIAÇÃO
15.000,00	6.987,08	6.200,00

Item 03 - SOPRADOR E ASPIRADOR DE AR PARA COMPUTADOR/ NOTEBOOK

COTAÇÃO	PROPOSTA ESCRITA	NEGOCIAÇÃO
300,00	237,10	235,00

Item 04 - HD INTERNO 3,5'' CAPACIDADE: 3TB

COTAÇÃO	PROPOSTA ESCRITA	NEGOCIAÇÃO
1.300,00	965,81	940,00

Item 05 - ADAPTADOR WIRELESS PCI EXPRESS

COTAÇÃO	PROPOSTA ESCRITA	NEGOCIAÇÃO
2.000,00	409,66	350,00

Item 06 - SWITCH HUB NÃO GERENCIÁVEL

COTAÇÃO	PROPOSTA ESCRITA	NEGOCIAÇÃO
700,00	724,20	650,00

Item 07 - ROTULADOR ELETRÔNICO



COTAÇÃO	PROPOSTA ESCRITA	NEGOCIAÇÃO
300,00	258,00	255,00

Item 08 - TELEFONE HEADSET

COTAÇÃO	PROPOSTA ESCRITA	NEGOCIAÇÃO
299,00	208,70	195,00

Item 09 - LICENÇA MICROSOFT OFFICE

COTAÇÃO	PROPOSTA ESCRITA	NEGOCIAÇÃO
900,00	1.659,64	1.000,00

Item 10 - SCANNER PROFISSIONAL

COTAÇÃO	PROPOSTA ESCRITA	NEGOCIAÇÃO
15.000,00	6.584,70	6.200,00

Item 11 – PROJETOR

COTAÇÃO	PROPOSTA ESCRITA	NEGOCIAÇÃO
3.600,00	3.925,00	3.600,00

Item 12 - IMPRESSORA MATRICIAL

COTAÇÃO	PROPOSTA ESCRITA	NEGOCIAÇÃO
2.400,00	1.953,25	1.900,00

Item 13 - SCANNER PROFISSIONAL

COTAÇÃO	PROPOSTA ESCRITA	NEGOCIAÇÃO
15.000,00	6.584,70	6.200,00

Item 14 - SCANNER PROFISSIONAL

COTAÇÃO	PROPOSTA ESCRITA	NEGOCIAÇÃO
15.000,00	6.584,70	6.200,00

Item 15 - TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL

COTAÇÃO	PROPOSTA ESCRITA	NEGOCIAÇÃO
2.500,00	3.319,14	3.100,00

Item 16 - TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL

COTAÇÃO	PROPOSTA ESCRITA	NEGOCIAÇÃO
----------------	-------------------------	-------------------



900,00	828,62	658,00
--------	--------	--------

Item 17 – PROJETOR

COTAÇÃO	PROPOSTA ESCRITA	NEGOCIAÇÃO
8.000,00	7.115,71	6.900,00

Item 18 – PROJETOR

COTAÇÃO	PROPOSTA ESCRITA	NEGOCIAÇÃO
3.600,00	3.925,00	3.600,00

Item 19 - SUPORTE PARA PROJETOR DE TETO

COTAÇÃO	PROPOSTA ESCRITA	NEGOCIAÇÃO
630,00	430,18	420,00

Da conduta acima exposta, depreende-se a intenção em prejudicar o caráter competitivo do certame e a busca pelo melhor preço. Não obstante o pregão tenha atendido satisfatoriamente o disposto na Lei de Licitações, tendo sido amplamente divulgado, verificou-se a presença de apenas uma empresa interessada, o que fatalmente trouxe prejuízo à efetiva competição. Nesse caso, preços referenciais inchados, servindo de teto, causam prejuízos porque os poucos participantes (ou o único) ofertam descontos irrisórios (ou nenhum desconto) em relação ao orçamento da Administração.

Nos termos da Resolução de Consulta nº 20/2016 TCE/MT 1) A pesquisa de preços de referência nas aquisições públicas deve adotar amplitude e rigor metodológico proporcionais à materialidade da contratação e aos riscos envolvidos, não podendo se restringir à obtenção de três orçamentos junto a potenciais fornecedores, mas deve considerar o seguinte conjunto (cesta) de preços aceitáveis: preços praticados na Administração Pública, como fonte prioritária; consultas em portais oficiais de referenciamento de preços e em mídias e sítios especializados de amplo domínio público; fornecedores; catálogos de fornecedores; analogia com compras/contratações realizadas por corporações privadas; outras fontes idôneas, desde que devidamente detalhadas e justificadas. 2) Nos processos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, inclusive aqueles amparados no art. 24, I, II, da Lei nº 8.666/1993, devem ser apresentadas as respectivas pesquisas de preços, nos termos do art. 26 da Lei.

Não obstante o preço médio seja o principal fundamento da decisão da pregoeira em admitir o preço proposto pelas licitantes, ante o cenário exposto e, para assegurar a tomada de decisão, esta pregoeira consultou a sites da internet bem como à Ata de Preços registrados por outros órgãos, com a maior amplitude possível, com o objetivo de garantir que o valor estimado representa efetivamente a realidade do mercado e ainda lograr economias reais para a Administração Pública.

As pesquisas realizadas e inseridas aos autos não contemplaram a totalidade dos itens licitados, todavia mostraram-se hábeis a demonstrar que os preços propostos se encontram inflados, acima dos preços praticados no âmbito da Administração Pública, conforme a seguir evidenciado:

Item 01 - SWITCH DE REDE

COTAÇÃO	PROPOSTA ESCRITA	NEGOCIAÇÃO	CONTRATAÇÕES SIMILARES
8.535,20	2.548,74	2.500,00	989,00



Item 02 - SCANNER PROFISSIONAL

COTAÇÃO	PROPOSTA ESCRITA	NEGOCIAÇÃO	CONTRATAÇÕES SIMILARES
15.000,00	6.987,08	6.200,00	2.975,00

Item 05 - ADAPTADOR WIRELESS PCI EXPRESS

COTAÇÃO	PROPOSTA ESCRITA	NEGOCIAÇÃO	CONTRATAÇÕES SIMILARES
2.000,00	409,66	350,00	65,41

Item 08 - TELEFONE HEADSET

COTAÇÃO	PROPOSTA ESCRITA	NEGOCIAÇÃO	CONTRATAÇÕES SIMILARES
299,00	208,70	195,00	108,00

Item 09 - LICENÇA MICROSOFT OFFICE

COTAÇÃO	PROPOSTA ESCRITA	NEGOCIAÇÃO	CONTRATAÇÕES SIMILARES
900,00	1.659,64	1.000,00	679,99

Item 10 - SCANNER PROFISSIONAL

COTAÇÃO	PROPOSTA ESCRITA	NEGOCIAÇÃO	CONTRATAÇÕES SIMILARES
15.000,00	6.584,70	6.200,00	2.975,00

Item 13 - SCANNER PROFISSIONAL

COTAÇÃO	PROPOSTA ESCRITA	NEGOCIAÇÃO	CONTRATAÇÕES SIMILARES
15.000,00	6.584,70	6.200,00	2.975,00

Item 14 - SCANNER PROFISSIONAL

COTAÇÃO	PROPOSTA ESCRITA	NEGOCIAÇÃO	CONTRATAÇÕES SIMILARES
15.000,00	6.584,70	6.200,00	2.975,00

Item 18 – PROJETOR

COTAÇÃO	PROPOSTA ESCRITA	NEGOCIAÇÃO	CONTRATAÇÕES SIMILARES
3.600,00	3.925,00	3.600,00	2.150,00

Acerca dos demais itens, mister destacar a discrepância nos preços referenciais da pesquisa de mercado, motivo pelo qual esta pregoeira decide pela **MANUTENÇÃO** da desclassificação da proposta apresentada pela empresa Móveis e Cia. Com. de Equipamentos de Informática Ltda ME, inscrita no CNPJ sob nº 16.751.957/0001-00 bem como pela **MANUTENÇÃO** da decisão que declarou o Pregão Fracassado.

DA EXISTÊNCIA DE SANÇÃO CONTRA A EMPRESA PROPONENTE



Importante frizar que durante a realização de diligências previstas no §3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93 bem como no item 10.5 do ato convocatório, constatou-se a ocorrência de Processo Administrativo nº 001/2018 instaurado no âmbito da Câmara Municipal de Rondonópolis para apurar a prática de irregularidades, com eventuais danos ao erário, pela empresa proponente.

Restou constatada por esta Pregoeira a existência de sanção contra a empresa, a qual determina a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos contados a partir da data da publicação da decisão, ocorrida na data de dezessete de dezembro de dois mil e dezoito.

A sanção aplicada está fundamentada no Decreto Legislativo nº 1.430/2014, art. 20, inciso III, § 4º, pelo prazo de 24 (vinte e quatro meses).

À vista disso, para fins de registro, a pregoeira assentou na ata de nº 098/2018, inserta às fls 516, a ocorrência da sanção contra a empresa Móveis e Cia. Com. de Equipamentos de Informática Ltda ME, inscrita no CNPJ sob nº 16.751.957/0001-00, bem como juntou aos autos a publicação da decisão administrativa que determinou a aplicação da suspensão (fls 522-529)

IV – DO RECURSO HIERÁRQUICO

O recurso hierárquico é cabível na hipótese de julgamento das propostas, conforme alínea b, inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

A Pregoeira analisará todas as peças (recursos e contrarrazões), podendo manter ou reconsiderar seu ato.

Em ambas as decisões, deverá fazer subir as peças, devidamente informadas, à autoridade superior para apreciação, conforme o disposto no § 4º, do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, conjugado com o entendimento do TCU no Acórdão 1.778/2003, Plenário, rel. Ministro Augusto Sherman Cavalcanti.

À vista disso, encaminho o presente procedimento licitatório ao Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis para apreciação.

Rondonópolis/MT, quinta-feira, 27 de dezembro de 2018.

**ANA PAULA DE OLIVEIRA MINELLI
PREGOEIRA**



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

DECISÃO ADMINISTRATIVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2018

Rondonópolis, 31 de Dezembro de 2018.

Insta-nos a Comissão de Licitação, para manifestação nos autos do Pregão Presencial nº. 034/2018, que tem como objeto a aquisição de equipamento de informática para atender as diversas Secretarias e Setores da Câmara Municipal de Rondonópolis, em sede de recurso hierárquico, conforme disposto no §4º do art. 109, da Lei nº. 8.666/93.

Da análise sistemática do feito urge destacar:

- Desde a fase de cotação restou evidenciada dificuldade na obtenção de preço médio em virtude da pluralidade de marcas e modelos e das propostas ofertadas, inobstante tenham sido empreendidos esforços pelo Setor de Compras, fato este demonstrado através de diligências, pesquisas em contratações públicas, entre outros;

- Em sessão pública realizada em data de 14 de Dezembro de 2018 (Ata nº. 95/2018) não acudiram outros interessados restando a empresa MÓVEIS E CIA COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME como única inscrita, muito embora tenham sido realizadas as publicações legais necessárias para a garantia da publicidade dos atos praticados.

Quando consignada apenas uma interessada, em um processo licitatório para aquisição de equipamentos de grande monta, onde a obtenção do preço médio de mercado restou insuficiente para obtenção de melhor proposta, o processo licitatório restou prejudicado, não havendo outros atos a serem adotados senão declarar fracassado o certame público.

- Da existência de sanção em desfavor da empresa MÓVEIS E CIA COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME

Inobstante o acima asseverado, em data de 17 de Dezembro de 2018 houve a publicação no Diário Oficial de nº. 4.347, da Decisão Administrativa, exarada em desfavor da empresa MÓVEIS E CIA COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME, com sanção de 02 (dois) de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, após decisão final do Presidente datada de 25 de Outubro de 2018, que determina imediata notificação ao Setor de Cadastro da penalidade aplicada para inserção no sistema de compras.

Mesmo que a publicação da penalidade tenha se dado em data posterior a realização do certame público, a proibição de contratar impossibilita a formalização de atos públicos indispensáveis ao prosseguimento do feito.

ANTE AO EXPOSTO, ratifico o disposto na Ata nº. 098/2018, declarando o certame público fracassado.

Uma vez que constatado que a pesquisa de preços realizada para a obtenção do preço médio de mercado restou insuficiente para obtenção de melhor proposta, quando da hipótese de certame público com apenas uma empresa interessada, requer-se que ANTES DO AGENDAMENTO DE NOVA SESSÃO PÚBLICA, aos autos sejam devolvidos ao Setor de Compras para que realize diligências, devidamente acompanhadas de responsável do Setor de Tecnologia da Informação, para atualização de preço médio, devendo ser usado também o Módulo Compras do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.



Remeta-se diligência ao Setor de Cadastro para que proceda com atualização do Sistema de Compras, fazendo constar a penalidade aplicada a empresa MÓVEIS E CIA COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME.

Sem mais para o momento com elevados votos de estima e consideração, me coloco a disposição de para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

RODRIGO DA ZAELI
Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis

EM BRANCO.